

ATENÇÃO

Ao fazer uso das presentes cópias, o interessado deverá:

- mencionar que os respectivos originais pertencem aos autos judiciais provenientes do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO;
- estar ciente das restrições referidas na Lei Federal nº 9.610, de 19.02.1998 (Lei de Direitos Autorais), e nos arts. 138 a 145, do Código Penal, que prevê os crimes de calúnia, injúria e difamação;
- solicitar diretamente aos autores ou retratados autorização para utilização de textos ou imagens protegidos por direitos autorais.

NOTA

Os presentes autos judiciais foram digitalizados e microfilmados graças ao convênio celebrado entre a Universidade de Campinas e o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, com recursos provenientes da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP), Projeto n. 06/57297-1, intitulado "Trabalhadores no Brasil: Identidades, Direitos e Política (séculos XVII a XX)", através do Centro de Pesquisa em História Social da Cultura (CECULT), com colaboração técnica do Arquivo Edgard Leuenroth (AEL), que detém as matrizes dos microfilmes.

As reproduções podem ser consultadas nos arquivos das duas instituições conveniadas e os originais, no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

13,30

AUDIÊNCIA DIA: 8 / 11 / 72



8198/72
10/11/72

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO

3

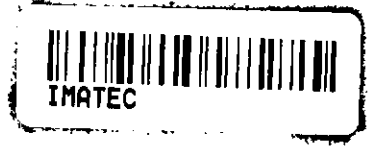
PLENO

TRT - SP N.º 151/72

4 / 9 / 72

OC

151



RELATOR: Juiz **ANTÔNIO LAMARCA**

REVISOR: Juiz **GABRIEL MOURA MAGALHÃES GOMES**

DISSÍDIO COLETIVO

ORIGEM: SANTOS-

SUSCITANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÉUTICAS DE COBATÃO, SANTOS - S. VICENTE-

Dr. Luiz Alberto de Almeida

SUSCITADO: PERLOBRAS-QUÍMICAS/A-LETOQUISA - FÁBRICA DE FERTILIZANTES

Indústria de Fertilizantes



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SAO PAULO

2
A

29.08
14.30

PRCTOCULO- 249 608 72

CIND TRABALHOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICAS DE CURATÃO

Distribuição

EEC.

MERL REDONDA

15/1/72

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO

95
26

MOVIMENTO DO PROCESSO

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO EM S. PAULO

M T P S

28 AGO 1227 N 249608

PROF. G. S. GERAL
S.A. SECÇÃO DE COMUNICAÇÕES

SECCAO DE COMUNICAÇÕES



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas
de Cubatão, Santos e S. Vicente

RUA XV DE NOVEMBRO, 95 - 2.º ANDAR - SALA 1 - FONE 2-4559
SANTOS

Ilustríssimo Senhor Delegado Regional do Trabalho em
São Paulo.

SS.
28 MAR 1972 24.9608
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DE CUBATÃO, SANTOS E SÃO VICENTE, por se Presidente, requer se digne Vossa Senhoria de signar dia e hora, para a realização de mesa redonda com a empresa PETROBRÁS QUÍMICA S/A. PETROQUISA - FÁBRICA DE FERTILIZANTES - FAFER, situada na avenida das Indústrias sem nº, em Cubatão.

Motiva o pedido o fato de que os empregados daquela empresa, reunidos em assembléia extraordinária, deliberaram conceder à Diretoria do Sindicato poderes para lavrar acordo coletivo ou instaurar dissídio coletivo, se baldadas as negociações diretas.

Aprovaram os empregados as seguintes reivindicações:

- a) férias de 30, 25, 20 e 15 dias corridos, com gratificação igual à remuneração respectiva, observados os condicionamentos do artigo 132 da C.L.T.;
- b) pagamento de salário família pela esposa, no percentual da lei específica, na forma do artigo 165, nº II, da Constituição Federal;
- c) reajustamento salarial de 30% (trinta por cento) sobre os salários-bases de 31 de agosto de 1972;
- d) piso salarial de R\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), considerando apenas o salário-base;





Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas

— de Cubatão, Santos e S. Vicente —

RUA XV DE NOVEMBRO, 95 - 2.º ANDAR - SALA 1 -- FONE 2-4359
SANTOS

- e) desconto de 1% (um por cento) sobre os salários reajustados e os respectivos adicionais, dos sindicalizados ou não, no primeiro mês de reajustamento; em favor das obras assistenciais do Sindicato.

Requer mais o Sindicato, que na hipótese de não chegarem as partes a acordo, seja o processo remetido ao egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, para instauração já autorizada do dissídio coletivo, valendo esta, como inicial do processo judicial.

Nessa hipótese protesta o requerente por todos os meios de prova em direito admitidos, notadamente depoimento pessoal do representante da empresa, inquirição de testemunhas, juntada de documentos e as demais de estilo.

Termos, em que, notificada a empresa,

P. Deferimento.

Santos para São Paulo, 25 de agosto de 1972.

Elpídio Ribeiro dos Santos Filho

Presidente



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas

de Cubatão, Santos e S. Vicente

RUA XV DE NOVEMBRO, 95 - 2.º ANDAR - SALA 1 - FONE 2-4559

SANTOS

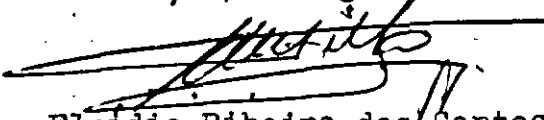
ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA ESPECÍFICA DOS EMPREGADOS DA PETROBRÁS QUÍMICA S. A. - PETROQUISA - FÁBRICA DE FERTILIZANTES - FAFER, REALIZADA NO DIA 24 DE AGOSTO DE 1972, ÀS 19,00 HORAS, NA SEDE DESTA ENTIDADE.

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de mil, novecentos e setenta e dois, às dezenove horas, em segunda convocação, presente número legal de interessados, realizou-se, na sede do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Cubatão, com extensão de base para Santos e São Vicente, na rua XV de novembro nº 95, 2º andar, sala nº 01, em Santos, assembleia extraordinária específica dos empregados da empresa PETROBRÁS QUÍMICA S. A. - PETROQUISA - FÁBRICA DE FERTILIZANTES - FAFER. Aberta a sessão pelo Presidente da Diretoria, foi solicitado ao plenário que indicasse um colega para a Presidência da assembleia, tendo a escolha, aceita por aclamação, recaído no colega JUAREZ MACHADO. Assumindo a Presidência, aquele colega indicou-me, MALGIR MIGUES SOARES, e o plenário aceitou, para Secretário dos trabalhos. Foi-me em seguida determinada a leitura da "ordem do dia" constante do edital de convocação publicado no dia 20 de agosto de 1972, nos jornais locais "A Tribuna" e "Cidade de Santos", que foi a seguinte: "ITEM ÚNICO: Discussão e aprovação das reivindicações a serem feitas à empresa, com a respectiva autorização a Diretoria do Sindicato para lavrar acordo coletivo ou, baldadas as negociações, instaurar dissídio coletivo". O Presidente da assembleia, inicialmente, deu a palavra ao Presidente da Diretoria para que fizesse as explanações preliminares que entendesse necessárias. Pelo senhor Presidente da Diretoria foi esclarecido que, embora o dissídio coletivo anterior ainda não tenha sido julgado, a sistemática da legislação salarial brasileira exige a instauração de novo dissídio, donde a convocação desta assembleia. Disse mais que os presentes deveriam deliberar, na forma do edital, quanto às reivindicações a serem feitas. Após essas explanações, o Presidente da assembleia deu início aos debates, franqueando a palavra. Ao fim dos pronunciamentos, registraram-se as seguintes reivindicações: a) férias de 30, 25, 20 e 15 dias corridos, com gratificação igual à remuneração respectiva, observados os condicionamentos do artigo 132 da C.L.T.; b) pagamento de salário família pela esposa, no percentual da lei específica, na forma do artigo 165, nº II, da Constituição Federal; c) reajustamento salarial de 30% (trinta por cento) sobre os salários-bases de 31 de agosto de 1972; d) piso salarial de \$500,00 (Quinhentos cruzeiros), considerado apenas o salário-base; e) desconto de 1% (um por cento) sobre os salários reajustados e os respectivos adicionais, dos sindicalizados ou não, no primeiro mês de reajustamento, em favor das obras assistenciais do Sindicato. Submetidas à votação, o escrutínio secreto acusou aprovação unânime das reivindicações. Diante da manifestação dos presentes, o Presidente da assembleia proclamou o resultado, dando por autorizada a Diretoria para lavrar acordo coletivo ou, baldadas as negociações, instaurar dissídio coletivo. Como ninguém mais desejasse fazer uso da palavra e por ser a assembleia de fim especial, deu o Presidente da assembleia por encerrados os trabalhos, determinando a mim, MALGIR MIGUES SOARES, Secretário, a lavratura desta, que vai assinada pelo Presidente da assembleia e por mim. Santos, 24 de agosto de 1972.

a) Juarez Machado, Pres.; a) Malgir M. Soares, Secretário.

Confere com o original, manus
crito no livro próprio.

Santos, 25 de agosto de 1972.



Elpidio Ribeiro dos Santos F.2,
Presidente .

ESCOLA E SUA GENTE

Inspetores da DREL farão curso sobre elaboração de currículos

Inspetores designados pela Divisão Regional de Educação do Litoral seguirão amanhã para a Capital, onde irão participar do curso sobre elaboração de currículo de 1º. grau. O curso será ministrado na sede do Centro de Recursos Humanos, sob a promoção da Divisão de Assistência Pedagógica da Secretaria da Educação. Participarão do encontro, inspetores de todas as divisões regionais de Educação do Estado de São Paulo.

Pertencentes à Divisão Regional de Educação do Litoral, que abrange regiões desde o litoral Sul e Norte, irão representantes da Delegacia do Ensino Básico de Caraguatuba, de Registro, e daqui, das Delegacias de Ensino Secundário e Normal de Registro e aqui, e da II DESN, que atende a rede de ensino particular de toda a área do DREL. Para representar a DREL e receber todas as instruções sobre a coordenação do encontro, irá também o assessor do Ensino Secundário e Normal junto à Divisão, professor João Batista Zerbini.

TRANSMISSÃO DO CURSO

Os dez inspetores que participarão da elaboração essencial do 1º. grau deverão transmitir suas determinações a todos os diretores de unidades escolares da Divisão Regional de Educação do Litoral. Para isso, serão organizados grupos de trabalhos, onde cada inspetor será um monitor, para um determinado número de diretores. A seguir, cada diretor fará, em sua unidade de ensino, uma reunião com seus professores, onde haverá adaptações do currículo, considerando as necessidades educacionais e vocacionais de sua região. Deverá ser levado em conta no currículo as bases fixadas pela Lei 5.692, que trata da Reforma do Ensino.

O CURRÍCULO

O professor Zerbini, que é o encarregado de coordenar a transmissão do encontro aqui afirma: "A elaboração do currículo de 1º. grau está em fase final. Esse encontro a ser realizado na Capital apresentará as conclusões que serão levadas a cada estabelecimento de ensino de 1º. grau. Quanto a adaptação do currículo por região, este deverá ser bem flexível, pois somente na 7ª. e 8ª. séries é que terão matérias de sondagens vocacionais.

Como exemplo, o professor Zerbini lembrou que, numa unidade escolar de 1º. grau de uma cidade do litoral, as disciplinas necessariamente não serão atendimento ao mercado de trabalho local. "Suponhamos — concluiu o assessor — que nesse estabelecimento de ensino, hajam alunos com vocação à Engenharia ou Medicina, portanto, as disciplinas e práticas educativas deverão ser amplas e generalizadas".

Gincana no bairro chinês para o Sesquicentário

Estudantes das quatro últimas séries do curso ginasial — do

trabalho de coordenação das equipes, está sendo feito pelo diretor do ginásio, professor Antonio José Vieira.

As equipes são divididas por classes e cada uma recebe a incumbência de realizar determinadas tarefas. Para falar sobre as atribuições da 6ª. série A, estiveram na redação do CIDADE DE SANTOS, os estudantes José Roberto de Aguiar (14 anos) e Carlos Alberto Pinto Nogueira (14 anos). "Dentre as nossas tarefas deveremos levar ao diretor a notícia de divulgação da Gincana em jornal. Desta maneira ganharemos 10 pontos. Devemos ainda levar as bandeiras dos Estados do Rio de Janeiro, Pará e Rio Grande do Sul, e apresentar uma menina vestida com roupa típica dos referidos Estados".

Ao todo são dez classes do período noturno que participarão da Gincana. No encerramento da competição, as equipes vencedoras receberão medalhas, faixas, livros e material escolar que serão oferecidos pelas lojas da cidade.

Unidades escolares rurais para o Vale do Ribeira

O governador Laudo Natel autorizou abertura de concorrências públicas para construção de 40 unidades escolares rurais em 7 municípios do Vale do Ribeira. As unidades serão de construção tipo móvel e o seu custo está orçado em dois milhões e 750 mil cruzeiros.

O tipo móvel de construção é facilmente desmontável com o objetivo de atender a constante migração das populações locais, em busca de melhores oportunidades de trabalho. Os 40 estabelecimentos fazem parte de um plano de construção de 290 unidades rurais de estrutura metálica a serem instalados em todo o Estado de São Paulo.

Curso de especialização de Direito Processual Civil

O Serviço de Extensão Cultural da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo está recebendo as inscrições de alunos de Direito e demais interessados para o Curso de Especialização de Direito Processual Civil que se realizará de 26 deste mês à 30 de dezembro, no Teatro da Universidade, à rua Monte Alegre, 984. A coordenação do curso é do professor Arruda Alvim.

TEMARIO

Durante o curso, serão abordados os seguintes temas: Conceitos Dogmáticos Fundamentais, Teoria Geral das Ações, Teoria Geral da Prova, Teoria Geral dos Recursos, Direito Processual Tributário, Mandado de Segurança, Ação Condonatória, Ações Processuais, Intervenções de Terceiros, Saneamento do Processo, Execução de Sentença, Anteprojeto do Código de Processo Civil.

SEMANA DO EXERCITO: MISSA E CULTO

A Banda do 2.º BC e o Coral da Bateria de Comando Artilharia Divisionária da 2.ª Região Militar, participaram do início das comemorações da Semana do Exército, ontem de manhã, quando foi celebrada missa na Catedral, pelo capelão Edmundo Cortez. No mesmo horário, foi realizado um culto evangélico na Igreja Batista, pelo pastor Eliseu Ximenes.

A missa e o culto iniciaram-se às 10 horas; na Catedral, o capelão Cortez foi auxiliado pelo padre Adauto Soares. A missa foi dialogada; a Banda tocou Trombeta de Prata, música sacra, e Hino do Soldado Católico, também cantado pelo Coral.

Nas duas igrejas, tanto o capelão Cortez como o pastor Eliseu exaltaram a missão, função, responsabilidade e importância do soldado com relação à Pátria. Falaram também da Semana da Pátria e do Dia do Soldado.

PRESENTES

Estiveram presentes na Catedral, o comandante da AD-2, general Geraldo Magarinos de Souza Leão; assistente do comando da AD-2, coronel José do Amaral Gabogini; comandante do 2.º BC, coronel José Eugênio Pinto;

Beneficencia comemora 113.º aniversário

A Sociedade Portuguesa de Beneficencia comemorará segunda-feira seu 113.º aniversário de fundação, com inauguração das novas dependências da Fisioterapia, às 10 horas. Em seguida, será feita homenagem postuma aos médicos: José Fernandes Dourado, Ernesto Magalhães Hafers e Edgard Ferraz Navarro.

À tarde haverá missa solene, celebrada na Capela do Hospital, às 18 horas. No Salão Nobre, às 18h45, serão homenageados os médicos: Alcebiades Salles, Antonio Oliveira Neto, Antonio Xande Filho, Edgard Boturão e José Maurício Paiva. Em seguida, o sr. Giusfredo Santini receberá o título de Socio Honorário e o sr. Antonio Francisco Sarabando será homenageado. A

representante do Capitão dos Portos, comandante Valentim Pereira Ferreira, capitão de corveta Helio Miranda Quaresma Filho; comandante do 6.º BPM, coronel Octavio Adauto Faria Cotrin e representantes da Marinha e do Grupamento de Fuzileiros Navais.

Na Igreja Batista, representando o general Magarinos, o sub-comandante do Forte Itaipu, major Guilherme de Araujo; e tenente Luiz Vilar de Vasconcelos, representando o comandante Jayme Cesar Gerin Guimarães, do Grupamento de Fuzileiros Navais.



Procissão de Nossa Senhora

A paróquia do Morro do São Bento realizará hoje, às 16 horas, a procissão, em homenagem a Nossa Senhora da Assunção, que percorrerá as ruas principais até o morro do Fontana. Frei Jorge, responsável pelo serviço religioso celebrará missa após

a procissão. A homenagem a Santa será simples, ao contrário dos anos anteriores, quando eram organizadas quermesses, queima de fogos e danças típicas, que atraíam colonias portuguesas do Rio e São Paulo.

MORAD

TERCAL ... todas as cores ... **14,50**

51 - FREI GASPAR - 51



Ginásio Estadual do Bairro Chinês realizarão, de 4 a 7 de setembro, uma gincana escolar que contará com a participação de todos os alunos do estabelecimento. A promoção faz parte dos festejos do Sesquicentenario da nossa Independencia. O

Aicides Mendonça Lima, Celson Agrícola Barbi, Celso Neves, Egas Moniz de Aragão, José Carlos Barbosa Moreira, José Frederico Marques, Moacyr Lobo da Costa, Waldermar Mariz de Oliveira Junior e Arruda Alvim.

Palestra sobre Exame Neurológico



Aproximadamente 50 pessoas, entre médicos psiquiatras, psicólogos, pediatras, neurologistas e estudantes de psicologia e medicina, compareceram ontem pela manhã, à palestra do professor Antonio Branco Lefevre, da Clínica de Neurologia Infantil, da Faculdade de Medicina da USP. O médico falou sobre Exame Neurológico Evolutivo, ou seja, normas para se medir o desenvolvimento neurológico da criança.

A conferência começou às 10 horas, na

Clínica Psiquiátrica e Psicológica de Santos, onde compareceram entre outros, os médicos Alberto Aulicino, Venâncio Ferreira Alves, da Faculdade de Medicina de Santos e Sociologia Baltazar Troccoli. O conferencista foi auxiliado por sua esposa, psicóloga Beatriz Witaker.

A palestra faz parte de um trabalho que vem sendo realizado desde 1971, pela equipe do professor Horácio Martins Canellas, à qual pertence o médico Lefevre.

CHARGE DO IUKE



um coquetel.

Vacinação anti-rábica continua hoje

Cerca de 700 animais foram vacinados ontem, até às 11 horas, no Hospital Veterinário Koiso e os funcionários previam um mínimo de 1.800 até o final da tarde. A vacinação, que começou às 9 horas, foi feita pelo pessoal do Hospital, do Kenel Clube, da Sociedade de Cães Pastores Alemães da Baixada Santista e contou com a colaboração do secretário de Higiene e Saúde, sr. Aureo Rodrigues.

Apesar da imensa fila, o serviço transcorreu normalmente. Oito funcionários ficaram encarregados de fazer as fichas — nome do proprietário, do cachorro, idade, sexo — e o atestado de vacinação anti-rábica, que tem 1 ano de validade.

Só um sagui e alguns gatos foram vacinados ontem, a maioria dos animais era cachorros, das mais variadas raças. A vacinação hoje, a partir das 9 horas, no Hospital Koiso e depois no Grupo Escolar Leonardo Nunes, Zona Noroeste.

Balê japonês

O Balê Shinseisakuza, do Japão, que esteve em Santos no dia 14, vai voltar no dia 31 para uma apresentação popular, com preços reduzidos, e com renda em benefício da Santa Casa de Misericórdia e APAE. Uma equipe liderada pelo sr. Shikazo Nakai da colonia japonesa, acertará o local e os preços dos ingressos.

LOTERIA FEDERAL
19-8-72

1.º Premio	— 21.055
2.º Premio	— 03.454
3.º Premio	— 44.406
4.º Premio	— 31.406
5.º Premio	— 48.087

SORTES GRANDES?
A MILIONARIA
a casa da sorte
RAMADOR BUENO
182

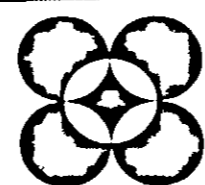
J. J. SANTOS SILVA

o paulistano Joaquim José dos Santos Silva - Barão de Itapetininga - senhor do vasto área no Vale do Anhangabaú, na qual foi construído o primeiro Viaduto do Chá e aberta a rua que leva seu nome. Personagem e rua muito importantes, lembrando o início do surto de progresso da Capital Paulista.

Progresso e expansão são termos bastante familiares ao Banco da Economia de São Paulo que, crescendo e evoluindo, vem abrindo caminhos de sucesso para seus clientes e participando ativamente do desenvolvimento das regiões onde opera. Incorporando tradicionais empresas de crédito-financeiro e investimento, inaugurando novas agências, o Economia diversifica e amplia constantemente seu bom atendimento. A grande preferência que vem merecendo em tôdas suas frentes de trabalho colocou-o entre os primeiros em expansão no Brasil.

Ao abrir mais uma agência no melhor local do centro comercial de São Paulo - rua Barão de Itapetininga, 254 (próximo à Praça da República) - o Economia oferece aos paulistanos atendimento bancário com simplificação e sem burocracia, com adequada mentalidade para nossa era: o Banco fraternalmente ligado aos seus clientes em suas necessidades, aspirações e iniciativas. É o amigo sem restrições que convida: procure-nos, somos o seu Banco.

BARÃO DE ITAPETININGA



BANCO DA ECONOMIA DE SÃO PAULO S.A.

SÃO PAULO - CENTRO • SÃO PAULO - MERCADO • SANTOS • CAMPINAS • SANTO ANDRÉ • CUBATÃO

EMPRESAS FINANCEIRAS COLIGADAS

E ESTÍMULO S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

LA LARA S.A. - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

AGUIAR EPAMINONDAS S.A. - CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES

ASIÁTICOS E EUROPEUS SOFREM COM INUNDAÇÃO E INCÊNDIO: 214 MORTOS

Duzentas e quatorze pessoas morreram, entre sexta e sábado, na Coreia, Índia e França em consequência de tragédias provocadas pela água e pelo fogo.

Em Seul, Capital da Coreia do Sul, e duas províncias vizinhas, inundações, deslizamentos e deslizamento de terras causados por chuvas torrenciais, provocaram 197 mortes. Além disso, segundo a polícia, há 31 desaparecidos, 162 feridos e cerca de 50 mil desabrigados. Onze mil casas estão cobertas pelas águas, e as ferrovias, estradas e comunicações telefônicas estão interrompidos em numerosos pontos.

Seul foi a mais atingida. Houve ali 140 mortes, 28

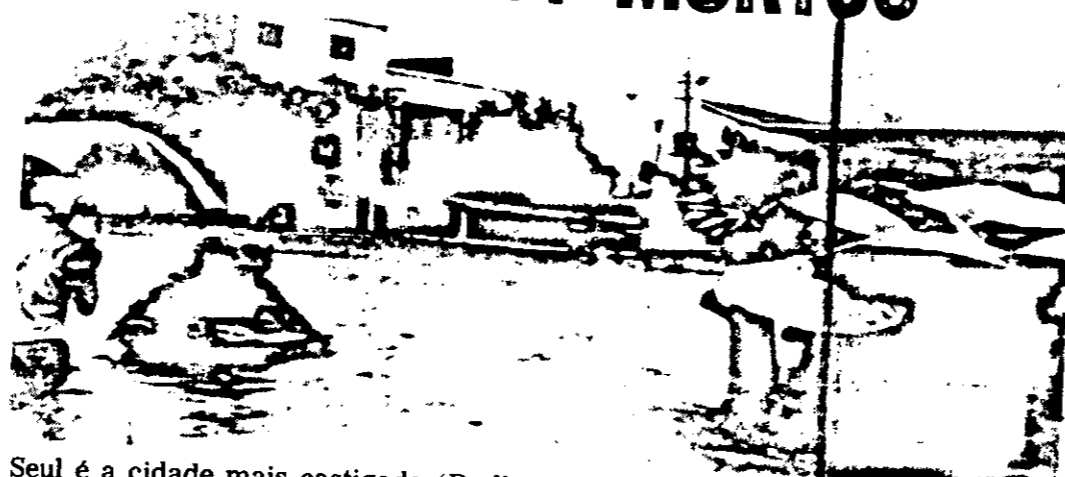
pessoas estão desaparecidas e 107 receberam ferimentos.

ÍNDIA

Também em consequência de deslizamentos e inundações, provocados por temporais, nove pessoas morreram perto de Srinagar, Capital da Caxemira Indiana. Entre os mortos, seis eram de uma só família, chefiada por um diretor de colégio, uma das vítimas.

FRANÇA

Oito pessoas idosas morreram no incêndio de um asilo em Ris Orange, Sul da França. O fogo começou às primeiras horas de ontem. Segundo informações da polícia, os asilados que não morreram sofreram queimaduras graves. O total de moradores no local era de 28.



Seul é a cidade mais castigada (Radiofoto AP)

EUA: SEQUESTRADOR DO AVIÃO PRESO POR AGENTES DO FBI

O homem que sequestrou ontem um avião a jato da United Air Lines, de Reno, Nevada, para Vancouver, Columbia Britânica, foi ferido a tiros ontem à noite e tirado a força do aparelho.

A Polícia conseguiu prender o sequestrador, depois de horas de negociações, e do pagamento de dois milhões de dólares (11,86 milhões de cruzeiros). O Boeing-707, a jato, com três tripulantes já havia sido reabastecido por exigência do sequestrador e estava pronto a levantar voo.

O sequestrador, que declarou estar agindo em protesto contra a guerra do Vietnã, foi identificado como Frank Markoe Sibley, de Stasteline, Nevada. Sibley foi hospitalizado sob guarda policial, com ferimentos no ombro e na perna, ocasionados pelo tiroteio que manteve com elementos do FBI.

O ato de pirataria durou 12 horas e o avião sequestrado voou 1.280 quilômetros de Reno, Nevada, a Vancouver, Columbia Britânica, e daí a Seattle. Segundo o agente Sam Pitkin, que identificou o sequestrador, os ferimentos de Sibley não são graves.

Sibley foi ferido a bordo do Boeing 727, depois de ter recebido, em Vancouver, as 15 barras de ouro e os dois milhões de dólares que exigira. Dois agentes do FBI se aproximaram do avião disfar-

Enquanto os dois agentes se aproximavam do avião num carrinho de cargas, outros agentes do FBI passaram uma pistola na ponta de uma vara através da janela do avião. Com essa arma, os policiais, que haviam entrado no aparelho, dominaram Sibley, que mantinha o piloto sob

vigilância com uma carabina. Segundo os homens do FBI, foram disparados cinco tiros e o sequestrador foi atingido por dois disparos, na perna esquerda e no ombro. Mesmo ferido, Sibley ainda sacou de um punhal, tentando resistir, mas foi dominado e arrastado para fora do avião.

Terremoto abala cidades peruanas: dois mortos

Dois mortos e um ferido foi o saldo de um terremoto que abalou ontem varias localidades situadas a sudeste de Lima. Informações da subprefeitura de Ayacucho adiantam que as vítimas são do povoado de Huancasancos, de 2.500 habitantes. Cerca de 10 por cento das casas foram destruídas pelo tremor que atingiu outras localidades vizinhas.

COLOMBIA

Um forte abalo sísmico sacudiu ontem grande parte da Colombia, mas os danos causados foram de pequena monta. O terremoto teve uma intensidade de 5,5 graus na escala Richter, informou o Instituto Geológico dos Andes, que localizou o epicentro a 275 quilômetros a leste de Bogotá, perto da cidade de Bucaramanga.

O fenomeno foi sentido com maior intensidade em Bucaramanga, Tunja e Bogotá, três grandes cidades do centro e leste do país, construídas sob a Cordilheira dos Andes.

Deputados aprovam acordo de limitação de mísseis

HASSAN CONTROLA O EXERCITO PARA EVITAR NOVOS ATENTADOS

O rei Hassan II, do Marrocos, anunciou ontem que assumiu pessoalmente o controle das forças armadas e aboliu o posto de Ministro da Defesa. O comunicado foi feito depois de ficar esclarecido que seu Ministro da Defesa, General Mohamed Oufkir, estava envolvido na tentativa frustrada de assassinio do rei.

O rei Hassan II deixou claro que a segunda tentativa de golpe militar contra ele foi planejada pelo general do exercito em quem mais confiava, e não mudará seu sistema autocrítico de governo no Marrocos, disse antontem o ministro do Interior de Hassan, Mohamed Benhima. Benhima qualificou de

traidor, o general Mohamed Oufkir, acusando-o de estar por trás do ataque dos caças contra o avião real e o palacio de Hassan. Oufkir, que em virtude de seu cargo de Ministro de Defesa tinha poderes de lei marcial após a primeira tentativa de golpe contra Hassan em julho passado, suicidou-se depois que o seu plano para matar o rei fracassou, disse Benhima.

Embora as razões dos conspiradores não estejam claras, os principais motivos da queixa contra Hassan são a insatisfação contra a monarquia, acusações de corrupção, ineficiencia e injusta distribuição da riqueza. O rei reuniu-se com seu gabinete antontem a noite e comunicou, depois, que todos os que participaram na tentativa de assassinio aereo haviam sido presos. Treze dos rebeldes são pilotos, todos eles treinados nos Estados Unidos.

Segundo o governo de Hassan, pretendia assumir o poder, como regente do Marrocos, logo depois de derrubar o avião que conduzia o rei Hassan II. Entretanto, o seu plano falhou, porque o Boeing-727 resistiu ao fogo de canhões e fogueletes. As autoridades de Rabat informaram que Oufkir tinha o proposito de assumir a condição de regente, de acordo com a Constituição, até a maioridade do príncipe Mohammed, atualmente com nove anos.

PC tcheco nega realização de julgamentos ilegais

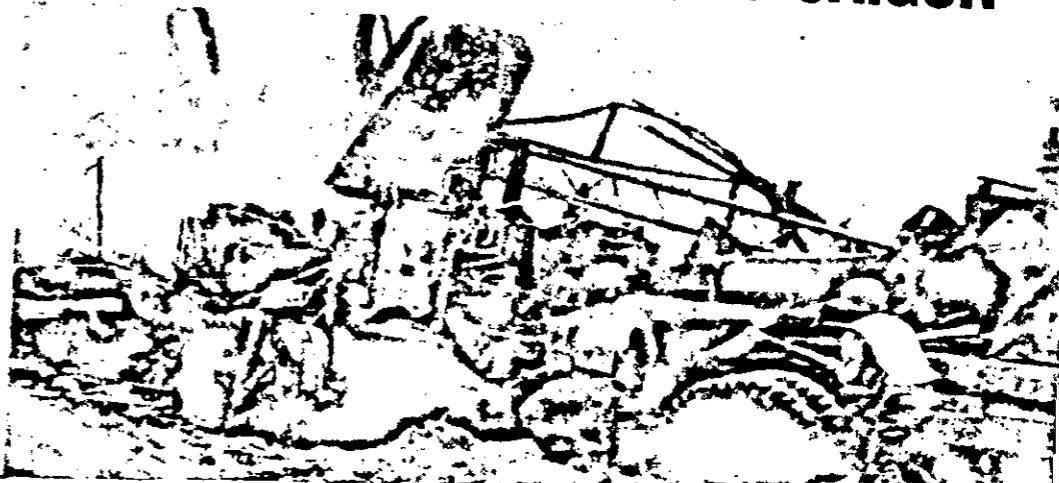
O secretario geral do Partido Comunista Checoslovaco, Gustav Husak, declarou ontem que "não estão sendo realizados julgamentos politicos ilegais na Tchecoslovaquia". Em entrevista divulgada pela agencia oficial checoslovaca CTK, Husak afirmou que "quando alguém transgride a lei, deve assumir a responsabilidade por isso".

Segundo Husak, as afirmações de que se voltava ao sistema de julgamentos politicos foram feitas "especialmente por elementos que fracassaram em suas tentativas contra-revolucionarias", antes da invasão da Tchecoslovaquia pelas forças do Pacto de Varsovia, há quatro anos. Tal afirmação de Husak passa por cima do fato de que os recentes julgamentos têm sido criticados também pelos partidos comunistas ocidentais.

Há algum tempo, Husak havia prometido que não haveria julgamentos politicos na Tchecoslovaquia sob seu governo. Entretanto o fato de mais de 40 pessoas terem sido processadas e condenadas nas ultimas semanas, tem provocado protestos no Ocidente e servido de base para provar que Husak não está cumprindo

A entrevista de Husak publicada pela "World Marxist Review", não mencionou diretamente a invasão da Tchecoslovaquia, nem Alexander Dubcek, ex-secretario geral do partido, que foi deposto de seu cargo.

COMUNISTAS BLOQUEIAM VIAS DE ABASTECIMENTO DE SAIGON



AVISO

Pedimos o comparecimento em nossa sede definitiva (Ponta da Praia) de todos aqueles socios que ainda não se cadastraram.

A DIRETORIA

End.: Cap. João Salermo, esq. Rei Al-

É FÁCIL ANUNCIAR NO CIDADE DE SANTOS

NÓS ATENDEMOS NA RUA DO COMERCIO, N.º 32
TELEFONES: 2-5294 — 2-9934 — 2-2367 — 2-7874 — 2-4336
EM SÃO VICENTE:
Rua Martim Afonso, n.º 429, sala 9 — Telefone: 8-2307
EM CUBATÃO:
Avenida 9 de Abril, n.º 2.027 — 1.º andar, sala 14.



LIGHT - Serviços de Eletricidade S.A.

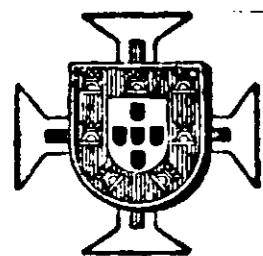
INTERRUPÇÕES NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA SANTOS

Para expansão da rede distribuidora e segurança não só do pessoal que realiza esse serviço, como também do público, torna-se necessário interromper o fornecimento de energia elétrica nos seguintes locais:

EMBARÉ

DIA 21 (SEGUNDA) — DAS 7,30 AS 10,30 HORAS — Ruas Oswaldo Cochrane, entre as avenidas Pedro Lessa e Afonso Pena, e Professor Torres Homem, entre a Avenida Siqueira Campos e a rua Pedro Ivo; avenida Senador Dantas, entre a avenida Pedro Lessa e a rua Professor Torres Homem; e adjacências.

Santos, 20 de Agosto de 1972.



Sociedade Portuguesa de Beneficência HOSPITAL SANTO ANTONIO FESTA DE ANIVERSARIO

Comemorando o 113.º aniversário de fundação desta Instituição, realizam-se no próximo dia 21, segunda-feira, as seguintes solenidades:

PELA MANHA
10,00 horas Inauguração das novas dependências da FISIOTERAPIA.
10,30 horas Homenagem postuma aos médicos, doutores:
JOSE FERNANDES DOURADO
ERNESTO MAGALHAES HAFERS
EDGARD FERRAZ NAVARRO

A TARDE
18,00 horas Missa solene celebrada na Capela do Hospital.
18,45 horas SALAO NOBRE

Homenagem aos médicos, doutores:
ALCEBIANES SALLES
ANTONIO OLIVA NETO
ANTONIO XANDE FILHO
EDGARD BOTURAO
JOSE MAURICIO PAIVA
Entrega do título de "SOCIO HONORARIO" ao
Sr. GIUSPREDO SANTINI
Homenagem ao sr. ANTONIO FRANCISCO SARABANDO
Coquetel festivo.

Antecipando os nossos agradecimentos, convidamos os nossos consorcios, conselheiros, os senhores medicos, os nossos amigos e colaboradores em geral para as festividades.

Santos, 18 de agosto de 1972
Dr. Eduardo Dias Coelho
Presidente

companhia aerea, quando o se-
questrador exigiu a troca da

A Camara de Representan-
tes dos Estados Unidos apro-
vou, com apenas sete votos
contra, o tratado que "congela"
o numero de projeteis balisticos
dos Estados Unidos e da União
Soviética. Apesar do temor,
manifestado por varios parlamentares,
de que o acordo poderia permitir
aos russos conseguir uma superioridade
nuclear sobre os norte-americanos,
329 deputados votaram a favor do
acordo. Camara e o Senado en-
cerraram suas sessões, até cinco
de setembro proximo, voltando a
reunir-se depois da convenção
nacional do Partido Republicano
e do dia do trabalho.

A tramitação do tratado no
Senado está bloqueada, em consequência
da emenda proposta pelo senador
Henry Jackson, democrata de Washington,
que pretende a aprovação só depois
de solidas

garantias de que haverá paridade
em numero de foguetes. Deseja-
se ainda, que essa paridade se
estenda a qualquer tipo de
armamento, objeto de negociações.
Depois do recesso, o Senado
cuidará do assunto.

O acordo de cinco anos, firmado
por Nixon e pelo secretário-geral
do Partido Comunista da União
Soviética, Leonid Brezhnev, em
Moscou, a 25 de maio ultimo, "congela"
o numero de projeteis balisticos
intercontinentais, com bases em
terra e no mar, além da construção
de submarinos com capacidade de
lançar misseis submersos.

Os russos estão com 1.618
projeteis em terra e possuem 62
submarinos portadores de até 950
projeteis. Os Estados Unidos têm
1.054 projeteis com base terrestre
e 44 submarinos, com capacidade
de transportar até 750 projeteis.

INDICADOR PROFISSIONAL SÃO VICENTE

ADVOCACIA

PAULO CALIXTO B. SIMONE

CIVEL - TRABALHISTA

Rua Martim Afonso, 213 - conj. 12 - Fone: 8-2724 - CIC 342.935.219

LUIZ GONZAGA BORGES

Praça Barão do Rio Branco, 94 - 3.º andar - FONE: 8-4950 - OAB 21.258

DOMINGOS PACIFICO NETO

O.A.B. - 13.632 - CPF 894087698

ADVOCACIA CIVIL - COMERCIAL - FISCAL - ASSESSORIA
JURIDICA EMPRESARIAL.

Rua 15 de Novembro, 165 - 1.º conj. 129 - TEL. 8-2784.

MEDICINA

DR. KAOLU NOGUEIRA

GINECOLOGIA - OBSTETRICIA

De 2.ª a 6.ª-Feira, das 15,00 às 19,00 horas.

Aos sábados, das 10,00 às 13,00 horas.

Ccns.: Praça Barão do Rio Branco, 249 - Conj. 15. FONES: 8-4090

ODONTOLOGIA

OSWALDO GUAPO

CIRURGIAO DENTISTA - CPF 81752988 - CRO-SP 6727

Das 8,30 às 11,30 e das 14,20 às 19,20

Consultorio: Praça Barão do Rio Branco, 249 - Sala 12.

Residência: Rua Ipiranga, 134.

ENGENHARIA

CONSTRUTORA EMP. ENGENHARIA
PRAIA GRANDE

COPIADORA - IMOBILIARIA

São Vicente: Rua Frei Gaspar, 452 - FONE: 8-5363.
Praia Grande: Pça. da Prefeitura, 7 - FONE: 7507.

Norte-vietnamitas e Vietcongs
bloquearam importantes rodovias,
nas imediações de Saigon, e as
tropas do Vietnã do Sul tentam
desalojar o inimigo. A rodovia
Numero Um foi interrompida a
apenas 40 quilômetros a leste da
capital sul-vietnamita, impedindo
a chegada de legumes, que vem
de Da Lat. 200 quilômetros de
Saigon.

Centenas de soldados sul-vietnamitas
penetraram na área, tentando
expulsar os comunistas de Trang
Bom, de onde eles dominam os
dois lados da estrada. Embora o
comando aliado tenha informado
que o inimigo já se retirou da
localidade, os combatentes dizem
que a rota ainda não está segura.

Na parte setentrional do Delta
do Mekong, a 90

quilômetros de Saigon, os violentos
combates paralisaram o transito
pela rodovia Numero Quatro, pela
qual passam generos alimenticios
destinados a Saigon. A Rodovia
13, ao norte de Saigon, permanece
bloqueada pelo terceiro dia

Motim de estudantes agrava a crise politica no Nepal

Estudantes universitarios de
Katmandu amotinaram-se no
centro da cidade, agravando a
crise politica do Nepal, desencadeada
há uma semana, com a suspensão
de doze membros da Assembleia
Nacional. Cerca de 200 estudantes
lançaram pedras contra a policia,
viraram

consecutivo, ao norte de Lai Khe.
As forças norte-vietnamitas,
estimadas em 200 homens, se acham
entrancheiradas, dos dois lados
da rodovia, a 50 metros do leito
principal e os contingentes aliados
tentam desalojá-los com artilharia.

automoveis e gritaram slogans
contra o primeiro-ministro Kirti
Nidhi Bista, principal alvo da
campanha oposicionista que exige
sua renuncia. Policiais anti-motins
patrulham as ruas da cidade em
caminhões e a pé. A suspensão
de doze membros da Assembleia
Nacional foi anunciada anteontem,
algumas horas depois que a
Assembleia encerrou uma
tumultuada sessão, da qual
muitos legisladores saíram feridos.

Pelo menos dois membros da
Assembleia, um deles o ministro
do Interior, Jog Mehar Shrestha,
foram submetidos a tratamento
medico num hospital, em consequência
das lesões sofridas. Os medicos
informaram que o estado de
Shrestha não é grave, mas não
revelaram a natureza de suas
lesões. As autoridades também
não quiseram revelar o estado de
saude de Angdandi Lame, membro
da oposição parlamentar, que
também foi hospitalizado.

SUÉCIA: GRUPO DE ASSASSINOS FOGE DA PRISÃO

Um grupo de 15 criminosos, do
qual faziam parte dois assassinos
jugoslavos, escapou anteontem
da prisão na Suécia depois de
silenciar o sistema de alarma das
celas com manteiga. Os presos
fugiram do pavilhão de máxima
segurança da prisão estadual de
Kumula, perto de Oerebro, a
oeste de Estocolmo, considerada
como a prisão mais segura do
país.

Os condenados silenciaram com
eficiencia os microfones de
alarma em suas celas, utilizando
manteiga. Depois fizeram uso de
três jogos de duplicatas de
chaves para abrir uma serie de
portas e escalar uma parede de
sete metros, usando uma escada
de cordas construída com material
recolhido das oficinas da
prisão.

Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias Quimicas e Farmaceuticas de Cubatão, Santos e S. Vicente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembleia Extraordinaria especifica dos empregados da
PETROBRAS QUIMICA S.A. - PETROQUISA - FABRICA DE FERTILIZANTES - FAFER.

Pelo presente edital, ficam convocados todos os empregados da
empresa PETROBRAS QUIMICA S.A. - PETROQUISA - FABRICA DE FERTILIZANTES - FAFER, associados ou não, para se reunirem em assembleia no proximo dia 24 de agosto de 1972 às 17,00 horas em primeira ou às 19,00 horas em segunda convocação, na sede da entidade, à Rua XV de Novembro n.º 95, 2.º andar, sala 1, Palacio da Bolsa do Café, para deliberarem sobre o seguinte:

ORDEM DO DIA

ITEM UNICO: Discussão e aprovação das reivindicações a serem feitas à empresa, com a respectiva autorização à Diretoria do Sindicato para lavrar acordo coletivo ou, baldadas as negociações, instaurar dissídio coletivo.

Santos, 20 de agosto de 1972

Elpidio Ribeiro dos Santos Filho
Presidente

Sindicato dos Operarios nos Serviços Portuarios de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão

BOLSAS DE ESTUDOS - COMUNICADO

Este Sindicato, por seu 1.º Secretario, serve-se do presente para levar ao conhecimento dos srs. associados que a partir do dia 21 (2.ª-Feira), do corrente mês, no horario das 8,00 às 19,30 horas, será efetuado o pagamento da 1.ª parcela de 72, das Bolsas de Estudo concedidas pelo Ministerio do Trabalho e Previdencia Social, através do Programa Especial de Bolsas de Estudo (PEBE). Os associados enquadrados em tal beneficio deverão comparecer munidos do respectivo Cartão-Protocolo.

Santos, 20 de agosto de 1972.

José Bento - 1.º Secretario

Sears

SÓ 3 DIAS

compre agora e

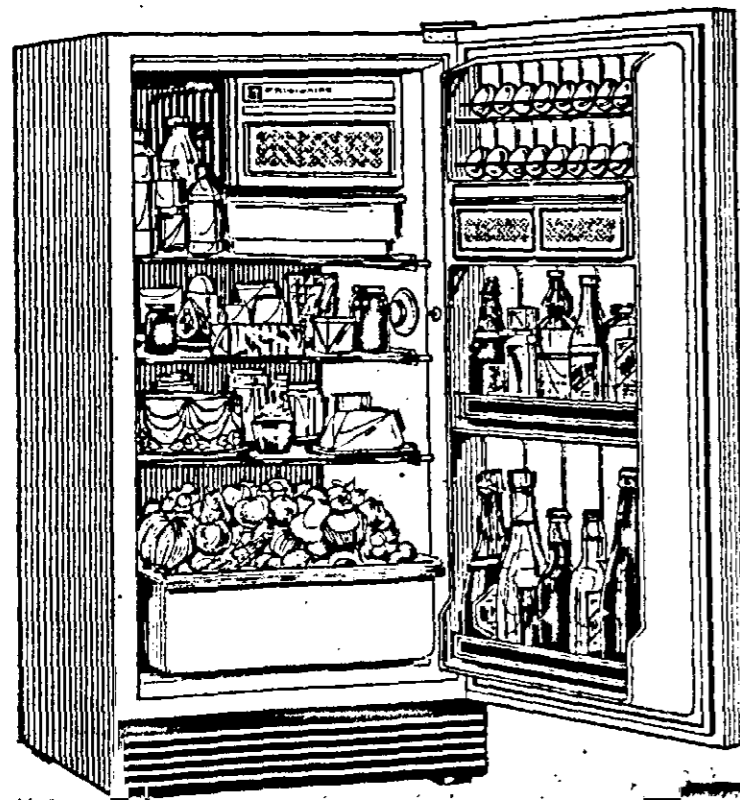
economize ainda mais

FRIGIDAIRE M-230A

755,

De Cr\$ 859,

Espaço totalmente aproveitável. Congelador com capacidade para 7,5 Kg, bandeja para carnes e peixes. Ampla gaveta de legumes, três prateleiras bem distribuídas. Iluminação indireta, 7 graduações de temperatura. Acabamento em esmalte sintético, 4 cores.

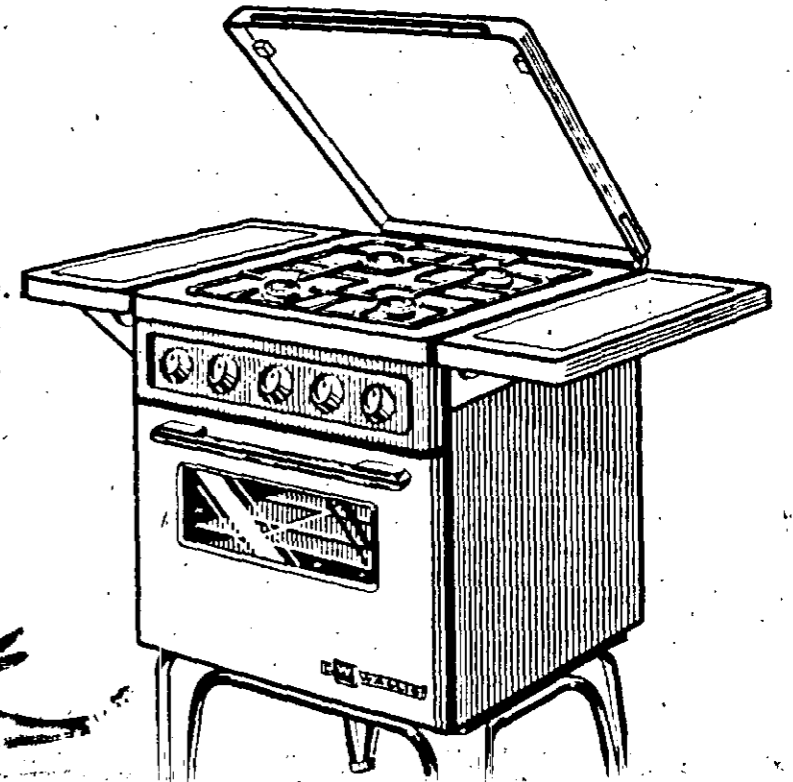


WALLIG VISORETTE

477,

De Cr\$ 599,

Base alta e cromada, simplifica seu trabalho na hora da limpeza. Grelha integral, 3 tipos de chama. O quarto queimador é maior para preparar frituras ou ferver água mais rapidamente. Forno totalmente isolado com visor panorâmico. Pintura anticorrosiva, 4 cores.

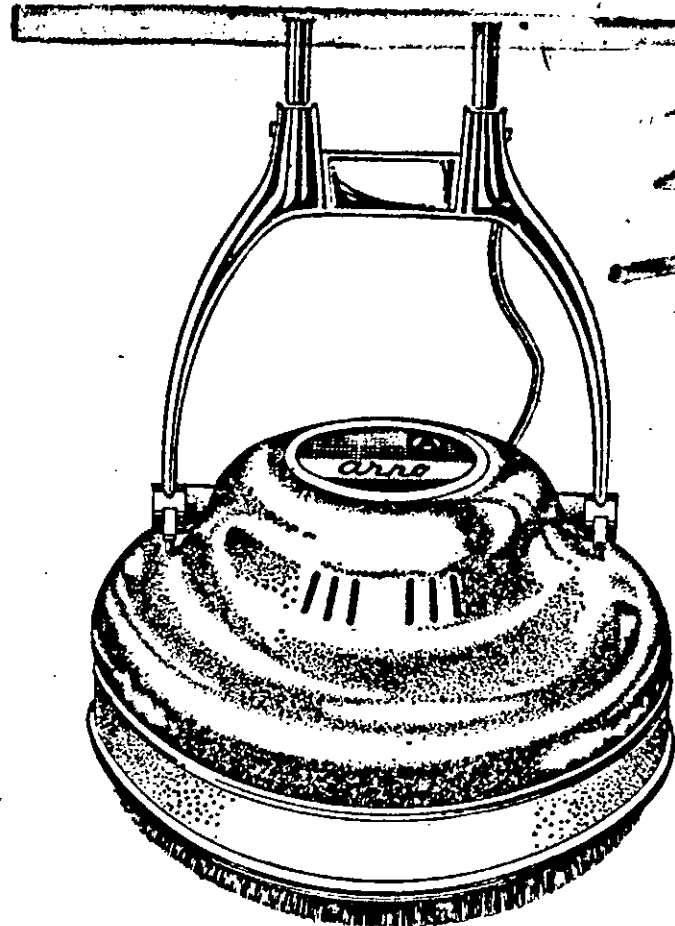


economize

1044

economize

1222



economize

44

ENCERADEIRA
NOVA ARNO

De Cr\$ 325, CROMADA

281,

Uma só escova faz todas as operações: raspa, encera, lustra e dá brilho! Controle leve e fácil, atinge todos os pontos que você deseja tocar. Graças a um dispositivo especial, não gira enquanto estiver em pé. E não possui correias que soltem ou arrebentem

economize

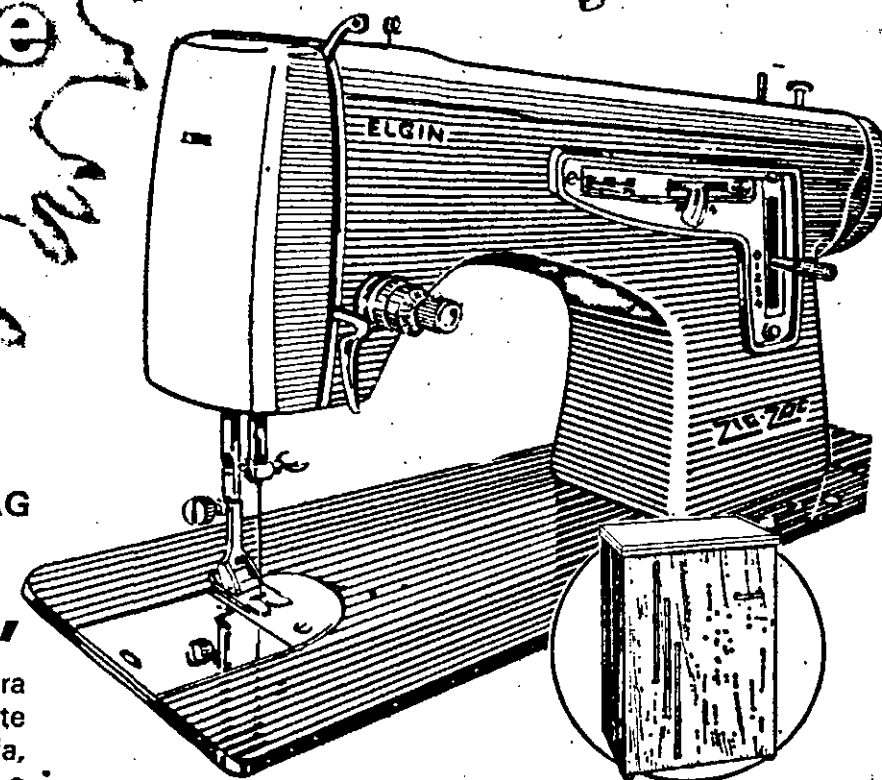
100

ELGIN ZIG-ZAG

De Cr\$ 699,

599,

Motor potente e silencioso, costura em zig-zag, em linha reta, para frente e para trás. Prega botões, zíper, caseia, borda, chuleia. Possui alavancas e botões dispostos anatômicamente, fáceis de manusear. Gabinete fechado, de linhas sóbrias, Imbuia ou marfim.



e você ainda conta com estas

3 vantagens

Tudo Sem Entrada
e Até 30 Meses
Para Pagar!

- * Atendimento técnico no mesmo dia ou mais tardar em 24 horas.
- * Oficinas próprias com técnicos profissionais próprios. Não vamos mandar você a procura de uma oficina qualquer.
- * Satisfação garantida ou seu dinheiro de volta.

Sears Vende Qualidade!
Satisfação garantida ou
seu dinheiro de volta!

Sears

SANTOS - R. Amador Bueno, 96 - Av. São Francisco, 109 - Tel. 2-2133

Chapa Verde quer renovação

Os candidatos da chapa Verde, na eleição do Sindicato dos Auxiliares da Administração do Comércio de Café em Geral, de Santos, estão trabalhando pela renovação do quadro de dirigentes. O pleito está previsto para a próxima terça-feira. "Nossa chapa é formada por elementos jovens, que pretendem participar efetivamente da administração do sindicato a fim de darem mais e melhores serviços aos associados filiados", declarou Antenor Jorge Herrera, candidato à presidência da entidade, que esteve na redação deste jornal em companhia dos demais companheiros do grupo opositor. Em sua campanha eleitoral, os verdes prometem trabalho e dedicação para consecução de um programa administrativo de total renovação. Os itens prioritários do programa são três: a) Campanha de sindicalização para aumento do quadro associativo; b) Anistia para os sócios que por motivos particulares deixaram de recolher as mensalidades sociais; c) Revisão parcial dos estatutos para ampliação dos benefícios e melhoria do serviço de assistência social e de atendimento médico.

DISSIDENTES

Três candidatos integrantes da Chapa Verde, da oposição, saíram das fileiras do quadro administrativo que atualmente exerce seu mandato: Leonídio França, atual tesoureiro, e Antenor Jorge Herrera e Ivo Fernandes, membros do atual Conselho Fiscal.

O grupo concorrente tem esta constituição:
 Diretoria — Antenor Jorge Herrera, Joel Bernardes de Oliveira, Orlando Blanco, Fuad Miguel Elias, Leonídio França, Ernesto Savaris e Ivo Fernandes. Suplentes — Nelson Prieto Blanco, Janir Rodrigues Feio, Demétrio Belluomini da Silva, José Roberto Martins, Júlio Fernandes Guimarães Filho, Manoel Lima Pires e Edmir Ribas Valdez.
 Conselho Fiscal — João Praça Bandeira, Robespierre Rocha e Roberto Simões. Suplentes — Roberto Bianco, Gabriel Maciel de Abreu e José Maciel.

Delegados à Federação — Antenor Jorge Herrera e Joel Bernardes de Oliveira. Suplentes — Ivo Fernandes e Leonídio França.
 Os candidatos da Chapa Verde conclamam os associados a comparecer às urnas em massa, votando conscientemente, para escolha dos elementos que dirigirão o sindicato nos próximos 3 anos.

Dentistas criaram uma cooperativa de serviços

Cento e cinquenta profissionais, reunidos na sede da Associação dos Dentistas de Santos, aprovaram, sexta-feira, a criação da Cooperativa de Serviços Odontológicos, nos moldes da UNIMED, cooperativa de serviços médicos constituída pela primeira vez em Santos e organizada posteriormente em várias cidades do País. Após a aprovação foi votado o estatuto da nova sociedade, elaborado com base na Lei n. 5.764, de 16 de dezembro do ano passado e eleita a primeira diretoria.

O advogado da UNIMED, Reginaldo Ferreira Lima, expôs a doutrina cooperativista e sua aplicação no campo da saúde, destacando as experiências de várias cooperativas médicas e odontológicas existentes no Brasil, promovendo-se em seguida um debate entre a mesa e o plenário.

O objetivo da nova sociedade é o de pugnar pela elevação do padrão assistencial odontológico, por meio de contratos de serviços com pessoas jurídicas, preservando a livre escolha e observância das normas do Conselho Regional dos Odontologistas.

DIRETORIA

Esta é a primeira diretoria da cooperativa, eleita sexta-feira: presidente, Dalton Nunes da Silva; 1.º vice-presidente, João Hilcebrando B. Rossi Sampaio; 2.º vice-presidente, Nacyr Cassiano; secretário-geral, Newton Ramos de Almeida; 1.º secretário, Túlio Marcos de Oliveira Passos; tesoureiro-geral, Francisco Geraldo Lorenzon e 1.º-tesoureiro, Sulpício Rodas; Conselho Fiscal: Eros Santos Chaves, Juvencio Pinto da Fonseca Filho e Walter Max Hunold; suplentes: Armando Mourão, Edison Calvano e Carlos Alberto Fernandes; Conselho de Ética: Francisco de Paula Gomes, Drausio de Almeida Silva e Murilo Marçal Vieira; suplentes, Edison Daud, Lamartina Lélio Busnardo e José Carlos de Carvalho.

A diretoria tratará agora da organização da entidade, abrindo inscrição para profissionais que desejem filiar-se à nova cooperativa, estipulando capital inicial que deverá ser constituído por 10 cotas, de Cr\$ 80,00, que cada cooperado poderá adquirir em 10 pagamentos mensais.



Cursos de enfermagem

As inscrições para os cursos profissionais de Enfermagem, Auxiliar de Maternidade e Auxiliar de Centro Cirúrgico, mantidos pelo Sindicato dos Enfermeiros e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde de Santos, estarão abertas a partir de amanhã, e terão início em setembro.

Associação Docas

Os trabalhadores da Cia. Docas de Santos pertencentes aos quadros da Associação Beneficente dos Empregados da CDS e que recentemente entraram em gozo da aposentadoria, devem comparecer à secretaria da entidade para regularizar sua situação, transferindo-se da categoria de contribuintes ativos para a de contribuintes inativos. Estão sendo chamados: Manoel Antônio Afonso, José Alves Chagas, Eugênio Sacomá, João Velga, Sátiro Antônio Soares, José Pereira da Silva, Eurico Chancharulo, Domingos Buongermínio, Luís Batista de Souza, Paulo Teles Menezes, Jorge Martins dos Santos, João Miguel Simões, Vicente Carmo Jorge, Benjamin de Oliveira Bispo, Cosme Manoel, Joaquim Severino, Manoel da Costa Neves, Luís Florêncio Sobrinho, Gilberto da Silva Pereira, Manoel Oliveira, Daniel Catarina Souza, Waldemar Miguel, João Mojica, Constantino Miguel da Silva, Guilherme Augusto, Pedro Vidente, Manoel José da Silva, João Benedito Martins, Antônio Manoel Nascimento e Aristides Pereira.

SINDIPETRO escolhe projeto da sede

O Sindicato dos Trabalhadores em Petróleo no Estado de São Paulo realizou "enquete" entre seus associados, para escolha do anteprojeto de construção de sua sede em Santos. De quarta a sexta-feira, os trabalhadores da Refinaria de Cubatão, PETROQUISA, São Sebastião e de Paulínia opinaram, através do voto, sobre as plantas apresentadas por quatro projetos, cujas cópias foram examinadas nos próprios locais de trabalho. Sexta-feira, às 20 horas, foi realizada a apuração, vencendo a concorrência, pela manifestação maciça dos associados do Sindipetro, o anteprojeto de n. 1, que será agora transformado em projeto definitivo e colocado em concorrência, para início imediato das obras. O projeto n. 1 teve 447 votos; n. 2, 32 votos; n. 3, 29 votos, e o n. 4, 49 votos.

Rodoviários encerram congresso

Realiza-se hoje, em Salvador, na Bahia, a sessão de encerramento do Congresso Nacional dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários, iniciado quinta-feira. A delegação santista, formada pelos dirigentes sindicais José Dias Trigo, Joaquim Patrício Pereira e o advogado Eraldo Aurélio Franzese, retornará amanhã.

Estivadores de São Sebastião

A diretoria do Sindicato dos Estivadores de São Sebastião, presidida por Antônio Bernardino Tavares, dirigiu apelo aos sócios no sentido de atualizarem os pagamentos das mensalidades devidas.

Bancários querem participar da "lucratividade setorial"

Newton Garcia, presidente do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Santos, informou que a assembleia geral realizada na sede da Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários em São Paulo deliberou aprovar anteprojeto de convenção coletiva para reajuste salarial da categoria.

"A percentagem pleiteada pelos bancários está rigorosamente dentro dos índices oficiais que regulam os reajustes salariais, cujo valor é de 28%, mais o índice de perda do poder aquisitivo dos salários da categoria nos últimos anos, bem como quanto à participação da lucratividade setorial, de 7%". — esclareceu o presidente dos Bancários da Baixada.

Nessa assembleia, que contou com a presença de todos os presidentes de sindicatos de bancários do Estado, foi aprovado anteprojeto visando à celebração da próxima convenção coletiva, do qual se destacam os seguintes itens:

1.º Anteprojeto de Convenção Coletiva de Trabalho a ser celebrada entre o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo, a Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários dos Estados de São Paulo e Mato

Grosso, representando os sindicatos filiados do Interior, e o Sindicato dos Bancos no Estado de São Paulo e a Federação Nacional dos Bancos.

"Cláusula Primeira — Os estabelecimentos bancários situados nos Estados de São Paulo e Mato Grosso concederão a todos os seus empregados um reajustamento salarial de 35% (trinta e cinco por cento), a partir de 1.º de setembro de 1972.

1.º Primeiro — O percentual de reajuste compreende:

a) Índice de reconstituição do salário real médio, acrescido da metade do resíduo inflacionário (estimado em 15%) e da taxa de produtividade nacional (Produto Interno Bruto — 11,6% — menos a taxa de crescimento demográfico — 2,9% = 8,7%), do que resulta 28%;

b) Índice de reposição parcial da perda do poder aquisitivo dos salários da categoria nos últimos anos, bem como a título de participação da lucratividade setorial — 7%.

1.º Segundo — O reajuste incidirá sobre a remuneração percebida pelo empregado em 31 de agosto de 1972, compensados antes os aumentos espontâneos ou compulsórios concedidos após 1.º de setembro de 1971, à exceção daqueles decor-

rentes de elevação de salário mínimo nacional, de término de aprendizagem, de promoção, de transferência, de equiparação salarial e de aquisição de maioridade.

1.º Terceiro — O reajuste incidirá sobre salários nunca inferiores ao salário de ingresso.

1.º Quarto — Os empregados admitidos após 1.º de setembro de 1971 terão direito a reajuste igual ao previsto nesta cláusula.

"Cláusula Segunda — O salário de ingresso para o empregado, inclusive menores de 18 (dezoito) anos, não será inferior ao salário mínimo regional, acrescido das seguintes porcentagens: 25% para o pessoal de Portaria; 40% para o pessoal de Escritório e 60% para o pessoal de Tesouraria, Caixas e Caixas-Executivos.

"Cláusula Terceira — Aos empregados que exercerem funções de direção, gerência, fiscalização, chefia, caixa e equivalentes, será paga a gratificação adicional, correspondente, no mínimo, a 1/3 (um terço) dos salários do cargo anterior (parágrafo segundo do artigo 224 da CLT), em jornada de seis horas.

1.º Primeiro — A gratificação de função não abrange a remuneração dos serviços extraordiná-

rios, assim considerados os excedentes à jornada de 6 (seis) horas;

"Cláusula Oitava — As férias anuais de cada empregado terão a duração mínima de 30 (trinta) dias e serão remuneradas em dobro.

"Cláusula Nona — Mediante aviso prévio de 48 (quarenta e oito) horas, será abonada, sem desconto, a ausência de funcionário no dia de prova escolar obrigatória por lei, quando comprovada tal finalidade.

1.º Único — Aceita a comprovação, a ausência será enquadrada no artigo 134 da Consolidação das Leis do Trabalho.

"Cláusula Décima Primeira — Os estabelecimentos bancários que não cumprirem a presente Convenção no prazo de 30 (trinta) dias de sua assinatura, ficarão obrigados a pagar em dobro as diferenças do reajuste convenicionado em favor dos empregados, bem como multa correspondente ao valor de 1 (um) salário mínimo, por dia subsequente ao trigésimo de atraso, em favor das entidades sindicais, na proporção prevista na cláusula décima (artigo 613, inciso VII da CLT).

"Cláusula Décima Segunda — A presente Convenção vigorará a partir de 1.º de setembro de 1972 a 31 de agosto de 1973".

Azuis pretendem continuar

"Não temos plataforma eleitoral", disse ontem o presidente do Sindicato dos Auxiliares da Administração do Comércio de Café em Geral, de Santos, Joaquim Nascimento Paschoal, que disputará a reeleição no dia 22 do corrente. "O melhor programa que uma diretoria pode e deve oferecer aos componentes da categoria profissional é o resultado do seu trabalho no decorrer dos mandatos que lhe foram outorgados. Esse programa está diante dos olhos de todos os associados, quer pelo Relatório das atividades da diretoria em 1971, quer pelo Regulamento de Assistência Médico-Hospitalar e do Pecúlio por Morte, de conhecimento geral dos associados da entidade".

O candidato líder da Chapa Azul, que esteve ontem na iteração de "A Tribuna" junto com os partidários da Situação, lembrou que o sindicato vem mantendo, para sócios e dependentes, serviços de Assistência Hospitalar, Assistência Médica, Assistência Jurídica, Assistência Pessoal, Assistência Social, Biblioteca e Bolsas de Estudo, do Programa Especial de Bolsas de Estudo, do Ministério do Trabalho; Serviço de Colocação Profissional, Plano de Empréstimos Simples, pela Caixa Econômica Federal; Pecúlio por Morte e Plano Habitacional, além das obrigações estabelecidas por dispositivos legais e estatutários.

"Assim agindo, temos consciência de que no decorrer destes cinco anos nada mais fizemos do que cumprir com as nossas obrigações e compromissos assumidos com a categoria que conscientemente nos reelegera em 1969. E, pois, com esse raciocínio que, sabendo do grau de desconhecimento dos associados do sindicato, julgamos absolutamente desnecessária a formulação de qualquer programa eleitoral para o pleito de terça-feira".



OS AZUIS

Joaquim Nascimento Paschoal foi eleito à vice-presidência em 1967 e três meses depois da posse, com a renúncia do então presidente Raul de Almeida, passou a liderar a classe profissional da praça cafeeira. Em 1969, voltou a disputar a eleição, em chapa única. Na próxima terça-feira, tentará a reeleição, pela Chapa Azul, que está assim formada:

Tribunal de Contas de SP institui concurso de reportagem

**Químicas e Farmacêuticas de Cubatão,
Santos e São Vicente**
Edital de Convocação

Assembléia Extraordinária Específica
dos Empregados da PETROBRÁS QUÍMICA S.A.
- PETROQUISA - Fábrica de Fertilizantes - FAFER

Pelo presente edital, ficam convocados todos os empregados da empresa PETROBRÁS QUÍMICA S.A. - PETROQUISA - FÁBRICA DE FERTILIZANTES - FAFER, associados ou não, para se reunirem em assembléia no próximo dia 24 de agosto de 1972, às 17,00 horas em primeira ou às 19,00 horas em segunda convocação, na sede da entidade, à Rua XV de Novembro n. 85, 2.º andar, sala 1, Palácio da Bolsa do Café, para deliberarem sobre a seguinte

ORDEM DO DIA:

ITEM UNICO: Discussão e aprovação das reivindicações a serem feitas à empresa, com a respectiva autorização à Diretoria do Sindicato para lavrar acordo coletivo ou, baldaças as negociações, instaurar dissídio coletivo.

Santos, 20 de agosto de 1972.

ELPIDIO RIBEIRO DOS SANTOS FILHO
Presidente

**Sindicato dos Auxiliares da Administração
no Comércio de Café, em Geral, de Santos**
EDITAL
Eleições Sindicais

Pelo presente edital, em cumprimento ao disposto no art. 13.º, letra "f", da Portaria Ministerial n. 40, de 21-1-65, convoco os associados deste Sindicato para a votação no pleito que se realizará no dia 22 de agosto de 1972, das 8 às 20 horas, para a eleição da Diretoria, Conselho Fiscal, Representantes ao Conselho da Federação e respectivos suplentes.

Locais onde os associados irão exercer o direito de voto:

- | | |
|--|---|
| 1.ª MESA RECEPTORA
Presidente
Mesário
Mesário | (fixa) Sede do Sindicato
Arnaldo Assenjo
Américo dos Santos
Leonardo Ribeiro |
| 2.ª MESA RECEPTORA
Presidente
Mesário
Mesário | (Itinerante)
Waldemar Silva
Jorge Lúcio Moura das Neves
Roberto José de Oliveira |
| 3.ª MESA RECEPTORA
Presidente
Mesário
Mesário | (Itinerante)
Arivaldo Bernardo
Joel Mesias da Silva
Dayde Almeida |
| 4.ª MESA RECEPTORA
Presidente
Mesário
Mesário | (Itinerante)
Manoel Sanches
Miguel Leszcz Filho
Manoel Augusto Reivas |
| 5.ª MESA RECEPTORA
Presidente
Mesário
Mesário | (Itinerante)
Luiz Silveira Sobrinho
Augusto Assumpção
Alfredo Cisterna |

Os associados, para exercer o direito de voto, deverão estar munidos da carteira social, ou com um dos seguintes documentos: carteira de identidade, certificado de reservista, carteira profissional ou título de eleitor e o recibo social.

Os associados poderão procurar a Secretaria da Entidade para quaisquer outras informações relativas ao pleito.

Estão em condições de votar 728 associados, sendo, que para validade do pleito, devem votar 2/3 daqueles associados, isto é, 484, satisfazendo, assim, o "quorum" legal.

Picam alertados os associados que a não votação, sem justa justificada, os farão incurso nos termos do artigo 529, § único, letra "f" do Decreto-lei 229 de 28-2-67, que fixa a obrigatoriedade de voto e multa de 1/30 do salário mínimo vigente, para os não votantes.

Santos, 20 de agosto de 1972.

JOAQUIM NASCIMENTO PASCHOAL
Presidente

Pessoal da PETROQUISA: assembléia

A assembléia extraordinária dos empregados da PETROQUISA, que deveria ter sido realizada dia 18, para discussão do problema salarial da categoria, foi definitivamente marcada para a próxima quinta-feira, dia 24, às 19 horas. O pessoal da PETROQUISA deve apresentar suas reivindicações e autorizar a direção do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Cubatão a firmar o novo acordo salarial coletivo, que entrará em vigor dia 1.º de setembro.

Foguistas nas urnas

O Sindicato Nacional dos Foguistas da Marinha Mercante está realizando, desde sexta-feira, a eleição para escolha de sua nova diretoria. O pleito terminará dia 1.º. Hoje não funcionarão as urnas. A votação prosseguirá amanhã, das 8 às 18 horas, na sede da delegacia sindical santista, Rua da Constituição n. 99. Concorre chapa única, encabeçada por José Chagas Filho. O tesoureiro do sindicato, cuja sede funciona na Guanabara, José Barroes Pessoa, esteve ontem em Santos para ver o processo eleitoral iniciado aqui na sexta-feira.

Circular dos contabilistas

O Sindicato e a Associação dos Contabilistas iniciarão amanhã a distribuição de sua Circular n. 14, deste ano. Traza a íntegra da Portaria 3.197, do Ministério do Trabalho e Previdência Social, e da Portaria 3.208, do mesmo Ministério, que instituíram normas para apresentação de Relações de Empregados, inclusive dos profissionais autônomos. A circular será distribuída na sede social das entidades, Avenida Conselheiro Nébias n. 592, e no escritório do presidente do sindicato e da associação, Ronald Monteiro, na Praça da República n. 36, 5.º andar, sala 20.

Sindicatos pagam bolsas

O pagamento da primeira parcela das bolsas concedidas este ano, pelo Programa Especial de Bolsas de Estudo, do Ministério do Trabalho, será iniciado amanhã, pelo Sindicato dos Enfermeiros e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde de Santos e terça-feira, pelo Sindicato dos Auxiliares da Administração no Comércio de Café em Geral, de Santos.

HOSPITAL ANA COSTA
Serviço de Radioisótopos

Oficializado pelo Instituto de Energia Atômica.
Diagnóstico e avaliação funcional de tireóide, fígado, pulmões e mapeamentos.

Responsável: DR. E. CAMARGO

Rua Pedro Américo n 50

Telefones: 3-1717 - 3-1842 e 3-1967

**Cooperativa Habitacional dos Trabalhadores
Metalúrgicos Sindicalizados de Santos**
EDITAL

A COOPERATIVA HABITACIONAL DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS SINDICALIZADOS DE SANTOS avisa aos seus Cooperados que estão em atraso e ainda não pagaram (as prestações) taxa de Equalização referentes ao mês de julho de 1972, que os novos CARNÊS estão à disposição dos interessados, na sede da Cooperativa, sita à Rua Riachuelo, 42, 4.º andar, sala 422, onde poderão ser retirados durante o expediente comercial.

Na oportunidade, lembra mais uma vez, que o Cooperado em atraso, em caso de sinistro, não tem cobertura pelo Seguro. Santos, 19 de agosto de 1972.

JOSE MAXIMIANO DIAS
Diretor-Presidente
JUSTO RAMOS
Diretor-Financeiro

(20)

Em jornais ou revistas, em Cr\$ 2.000,00; 2.º lugar, Cr\$ 1.500,00; 3.º lugar, Cr\$ 1.000,00; 4.º e 5.º lugares, Cr\$ 500,00, cada. No setor de fotografias, o mesmo critério quanto aos valores mencionados para a reportagem.

O referido concurso de reportagem foi instituído pelo Tribunal de Contas do Município de Paulo em colaboração com o Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado de São Paulo e Associação dos Reporteres Fotográficos. Os jornalistas da Baixada também podem concorrer.

Participarão do concurso todos os trabalhos que forem remetidos ao Tribunal de Contas do Município de São Paulo até 15 dias após o encerramento do Congresso, ou seja, dia 25 de setembro.

**Químicos da Capital:
TST diminuiu reajuste**

Brasília - AE

"A conveniência de estipular um piso salarial para a categoria profissional implica em que nenhum trabalhador pode ser admitido nas respectivas empresas com salário inferior ao salário mínimo regional, acrescido do percentual do reajustamento decretado, respeitadas as peculiaridades profissionais" (Item XII, letra "D", do Prejulgado 38).

A decisão é do Tribunal Superior do Trabalho que estabeleceu o reajustamento de 23 para 22,84 por cento o percentual de reajustamento salarial dos trabalhadores da indústria de produtos químicos de São Paulo, que reivindicavam aumento de 10 por cento com o desconto de Cr\$ 5,00 de cada trabalhador, sindicalizado ou não, no primeiro mês de vigência (janeiro de 1971) para a assistência social do sindicato.

Anteriormente, o Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região de São Paulo, por unanimidade de votos, concedeu reajustamento salarial de 23 por cento, calculados sobre os salários percebidos pelos empregados em 6 de dezembro de 1971 e por empregados admitidos após 1.º de janeiro do mesmo ano; inconformado o sindicato recorreu ao TST, alegando que a percentagem calculada não deveria ir além de 22,84 por cento porque "os empregados admitidos após a data base deveriam ser contemplados com um aumento salarial proporcional ao tempo de serviço, ainda que o prejudgado tenha estabelecido o mesmo critério utilizado para os empregados mais antigos.

O recurso, explicou o sindicato, é proposto com dois objetivos: o reajustamento e a fixação do piso salarial recomendado pelo Prejulgado 38-71 - que determina no Item XVII, que apenas serão compensadas as majorações salariais resultantes de: a) término de aprendizagem; b) implemento de idade e c) promoção por antiguidade e merecimento.

BENJAMIM GOLDENBERG

ADVOCACIA ESPECIALIZADA

Direito do Trabalho - Previdência Social.

ADVOCACIA GERAL

Inventários - Aluguéis - Despejos - Cobranças judiciais - Desquites, etc.

Atendimento: das 10 às 11 e das 16 às 17 horas.

RUA ADHEMAR DE FIGUEIREDO LYRA, 43, 1.º. CJ. 14

(Atrás do Fórum)

**Sindicato dos Operários nos Serviços
Portuários de Santos, São Vicente,
Guarujá e Cubatão**
Bolsas de Estudo - Comunicado

Este Sindicato, por seu 1.º-secretário, serve-se do presente para levar ao conhecimento dos srs. associados, que a partir do dia 21 (2.ª-feira) do corrente mês, no horário das 8,00 às 19,30 horas, será efetuado o pagamento da 1.ª parcela/72, das Bolsas de Estudo concedidas pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, através do Programa Especial de Bolsas de Estudo (PEBE). Os associados enquadrados em tal benefício, deverão comparecer munidos do respectivo Cartão-Protocolo.

Santos, 20 de agosto de 1972.

JOSE BENTO
1.º-Secretário

(20)

Conselho Fiscal - Altair Alves Carlos Theopulo de Almeida e Aginaldo Alves da Costa. Suplentes - Alberto Isidro Cabral, Eduardo Duarte e Milton Nettiuzzi.

Delegados junto à Federação Nacional dos Carregadores e Enscadadores e Auxiliares da Administração do Comércio de Café em Geral - Joaquim Nascimento Paschoal e Francisco Norberto Menna. Suplentes - Abel Corsi Ogório e Italo Vieira.

**DTM convoca
entidades
e profissionais**

A Delegacia do Trabalho Marítimo está convocando as entidades e profissionais abaixo relacionados para, no prazo de 5 dias, tomarem conhecimento e prestarem esclarecimentos em processos de seus interesses. O não comparecimento implicará a seqüência do processo, à revelia do interessado:

AGENCIAS	Proc.	DTM-SF
Agência de Navegação "Bússola" S.A.	465-71	
Agência de Navegação "Bússola" S.A.	1.167-72	
Agência de Navegação "Bússola" S.A.	1.223-72	
Carl Aune S.A. - Agência Marítima e Afretamentos ..	614-72	
Agência Marítima Johnson S.A.	889-72	
Centro Técnico Contábil e Auditor S.C. Ltda.	987-72	
Linha "C" - Agência Marítima Ltda.	1.109-72	
Linha "C" - Agência Marítima Ltda.	1.212-72	
Agência Marítima Sinarus S.A.	1.095-72	
Agência S.A. Martinelli	1.121-72	
Moore McCormack (Navegação) S.A.	1.209-72	
Moore McCormack (Navegação) S.A.	1.311-72	
Sociedade Mercantil Grego Brasileira Ltda.	1.208-72	
Agência Marítima Luma Ltda.	1.253-72	
Eletr Mecânica Delta Ltda.	1.258-72	
Agência Transatlantic Carriers (Afretamentos) Ltda. ...	1.297-72	
Agência S.A. Marítima Eurobrás Agente e Comissária ..	942-72	
Agência S.A. Marítima Eurobrás Agente e Comissária ..	1.259-72	
Agência S.A. Marítima Eurobrás Agente e Comissária ..	1.320-72	
Agência S.A. Marítima Eurobrás Agente e Comissária ..	1.332-72	
Agência S.A. Marítima Eurobrás Agente e Comissária ..	1.333-72	
Neptunia, Sociedade Marítima e Comercial Ltda.	1.210-72	
Neptunia, Sociedade Marítima e Comercial Ltda.	1.233-72	
Agência Conway & Ashby	1.216-72	

ESTIVADORES

Oswaldo Araújo Franco	2.513-72
Hugo dos Santos Pereira (maquinista marítimo)	614-72
Jenaulino Venâncio Neto	1.212-72
Adauto Félix da Silva	514-72
José Carlos de Carvalho	514-72
Benedito Dionísio da Silva	1.212-72
Ilídio Alves	1.212-72
Inácio Higino dos Santos	943-72
Acácio Brás	962-72
Zael Gaia Batista	1.355-72
Mário Nelson Afonso	1.166-72
José Demétrio	1.166-72
Reynaldo J. Ferreira dos Santos	1.166-72
Sylvio Braz dos Santos	1.166-72
Rubens José do Sacramento	1.166-72
Deonísio Capaleiro	1.257-72
Joberto Gomes da Silva - DTM 2.656	886-72
José R. dos Santos - Ref. sindical 1.391	886-72
Eloy de Souza Lima - Ref. sindical 1.288	1.108-72
Rodolfo Ruas Lourenço - Ref. sindical 602	1.108-72
Edson Oliveira - Ref. sindical 852	1.331-72
Alcindo Leandro Ferreira - Ref. sindical 2.623	1.303-72
Anésio dos Santos	1.165-72
José Salles Galvão - Ref. sindical 1.031	1.165-72
Alcindo Leandro Ferreira - Ref. sindical 2.623	1.227-72
José Roberto Rocha - Ref. sindical 1.227	1.350-72
Eduardo Soares Menezes - Ref. sindical DTM 2.039 ...	0.520-72
José Lessa Machado - Ref. sindical 474	0.600-72
Antônio Anacleto Rodrigues	0.600-72
Manoel Lancha Novo Neto	0.600-72
Nilton da Silva	1.018-72
Antônio Pereira dos Santos - Ref. sindical 770	1.018-72
Pedro Celestino Conceição - Ref. sindical 350	1.018-72
José Ineas Gonçalves - Ref. sindical 2.494	1.018-72
Emeraldo F. de Souza - Ref. sindical 2.964	1.018-72
Valdomiro Moreira - Ref. sindical 2.985	1.018-72
Agenor M. Santana - Ref. sindical 2.835	1.018-72
Joaquim M. Rosa - Ref. sindical 2.535	1.118-72
Victor Marotti Neto - Ref. sindical 2.266	1.118-72
Manoel S. França - Ref. sindical 1.554	1.018-72
Walter de Souza - Ref. sindical 2.384	1.018-72

VIGIAS

Agostinho Pereira	1.143-72
Nicola Galasso	1.143-72
Renato Plock	1.201-72

[Handwritten signature]

1685/72

25 de agosto de 1972

PETROBRÁS QUÍMICA S/A-PETROQUISA-FABRICA DE FERTILIZANTES-PAPER

29/8/1972 14h30

Amando N. Falleiros

AR
O

PETROBRÁS QUÍMICA S. A. — PETROQUISA
FÁBRICA DE FERTILIZANTES - FAFER
REGISTRADO N.º _____

8-A-
8-A-

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Petrobrás-Química S/A-Petroquisa Fábri
Enderêço ca de Fertilizantes-FAFER
Natureza da correspondência convocação

29/08/72
14,30 H.

Recebi o registrado acima descrito

Em 28 de 08 de 19 72

O Destinatário

[Assinatura] 09,30 HS

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.



Handwritten initials and signature in the top right corner.

DRT/SP-249.608/72

ATA DE REUNIÃO

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de 1972, às 14,30 horas, na Sala de Reuniões do Serviço Sindical, sob a presidência do sr. Brenno de Oliveira Machado, compareceram: o Sindicato dos Trabalhadores nas Inds. Químicas e Farmacêuticas de Cubatão, Santos e São Vicente, representado pelo sr. Elpidio Ribeiro dos Santos Filho, assistido pelo Dr. Luiz Norton Nunes, Advogado; a empresa: PETROBRAS QUIMICA S/A-PETROQUISA-FÁBRICA DE FERTILIZANTES-FAFER, representada pelo sr. Manoel Paulo de Andrade, Chefe do setor de Administração;. Abertos os trabalhos foi dada a palavra ao representante da empresa pelo mesmo foi dito que preliminarmente a empresa que representa sendo do setor petroquímico os seus empregados, evidentemente, não estão enquadrados no âmbito da representação do Sindicato dos Trabalhadores nas Inds. Químicas e Farmacêuticas de Cubatão, Santos e S. Vicente; que não fora a preliminar levantada a inda assim a empresa que representa não tem condições, nesta fase administrativa do processo, de concordar com o solicitado pelos Trabalhadores através sua entidade de classe, nem de fazer-lhes qualquer contra-proposta, razão pela qual aguardará o pronunciamento da Justiça do Trabalho sobre o caso em tela. A seguir foi dada a palavra ao representante do Sindicato que disse: a preliminar suscitada não tem consistência jurídica, uma vez que o Sindicato representa, como consta expressamente da carta sindical, todo o grupo dez (10), do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Indústrias, à exceção dos empregados nas Indústrias de refinação e destilação de petróleo e nas indústrias da lavanderia e tinturaria, que tem os respectivos sindicatos. Em verdade, sendo a empresa suscitada do grupo dez (10), do plano da Confederação Nacional das Indústrias e não pertencendo a qualquer das atividades acima citadas como exceções, seus empregados estão iniludivelmente no âmbito da representação do Sindicato requerente. Visto, por outro lado, que a empresa posterga para a fase judicial a eventualidade de qualquer solução, o Sindicato requer sejam os autos remetidos com urgência ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, para instauração do dissídio coletivo, como expressamente protestado no pedido de abertura. Pelo presidente dos trabalhos foi dito que à vista da impossibilidade da feitura de um acordo nesta reunião, os autos serão encaminhados, com a possível urgência, à mencionada Corte de Justiça. Nada mais.....

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature that appears to be 'J. Norton Nunes'.



MINISTÉRIO DO TRABALHO, E PREVIDÊNCIA SOCIAL
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO

DR^m/SP-249.608/72

10
10/13/8
lm

Senhora Diretora:

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Cubatão, Santos e São Vicente solicitou fosse convocada a empresa Petrobrás Química S/A - PETROQUISA - FÁBRICA DE FERTILIZANTES -FAFER -, com a finalidade de em mesa redonda, ser discutida a possibilidade de um acôrdo, para o reajustamento salarial dos trabalhadores da categoria que representa.

Em reunião realizada na data de hoje nesta Delegacia, as partes não se conciliaram, tendo sido requerida a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, para os devidos fins.

À consideração de V.Sa.

São Paulo, 29 de agosto de 1972

RAJANDO NASCIMENTO FALLEIROS

CHEFE DA SACA

Tendo em vista a informação supra, à consideração do Sr.Delegado, propondo pelo encaminhamento dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho.

São Paulo, 29 de agosto de 1972

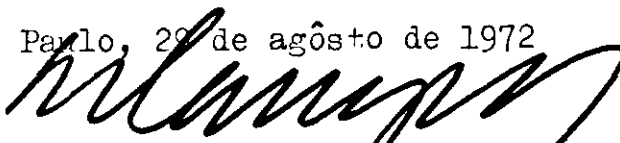
MARILENA MORAES BARBOSA FUNARI

DIRETORA DO SERVIÇO SINDICAL

DE ACÓRDO:

Encaminhe-se ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho.

São Paulo, 29 de agosto de 1972



ALUYSIO SIMÕES DE CAMPOS
DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO

T. R. T. - 2ª REGIÃO - SERVIÇO
DE COMUNICAÇÕES
RECEBIDO EM 4/9/72

EXMO. SR. PR. SIDENTE,

Pretende o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Cuba - tã, Santos e Sao Vicente a instauração do presente - dissídio coletivo, contra a Petrobrás Químicas S/A. Fábrica de Fertilizantes FAFER, a fim de serem aprecia- / das as reivindicações constantes da inicial de fls.

Quanto à reconstituição salarial, há necessidade de que o suscitante junte certidões o u cópias dos últimos reajustes salariais obtidos.

À elevada consideração de V. Exã.

São Paulo, 5 de setembro de 1972

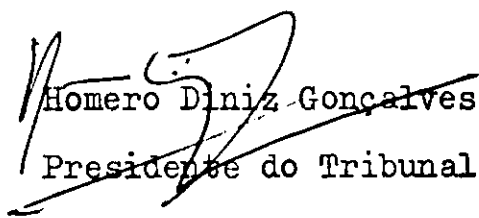

Domingos Manoel Escalera

Secretário do Tribunal

Junte o Sindicato suscitante, no prazo de 48 horas, certidões ou cópias dos dois últimos- reajustes salariais obtidos pela categoria.

Conclusos a seguir.

S. Paulo, 5 de setembro de 1972


Homero Diniz Gonçalves
Presidente do Tribunal

D

TELEGRAMA

D

Nome e cargo do expedidor fechando o texto. Escrever separando as palavras com 2 espaços



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CARIMBO DA ESTACÃO
2
4

PREMIUNIO	Espécie: OFICIAL	Número _____	Data _____ Hora _____
	Origem: _____	Palavras _____	Via a seguir _____

INDICAÇÕES DE SERVIÇO TAXADAS

HORA DA TRANSMISSÃO

ENDEREÇO
SINDICATO TRABS. INDS. QUIM. E FARM. DE CUBATÃO, SANTOS
R. 15 de novembro, 95 - 22 s/1 - SANTOS EST. PAULO

INICIAIS DO OPERADOR

TEXTO A TRANSMITIR

N.º 47/72 .6 - 7 - 72 — URGENTÍSSIMO

PELO PRESENTE NOTIFICO VOSSENHORIAS JUNTAREM VG PRAZO QUARENTA ET OITO HORAS VG CERTIDOES OU COPIAS DOIS ULTIMOS REAJUSTES SALARIAIS CATEGORIA VG NO PROCESSO TRT/SP 151/72 DISSIDIO COLETIVO SUSCITADO CONTRA PETROBRAS QUIMICA SA PT SDS DOMINGOS MANOEL ESCALERA SECRETARIO TRIRETRA P2

AGRAZUL

Esta data presentes por hora não está

3 de Junho

Assinatura ou rubrica do expedidor: _____

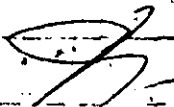
JUNTADA

Nesta data junto aos presentes autos
o seguinte documento:

TRF SC 13503 / 72 dep

28-9-72

São Paulo, 28/9/72



tribos



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas
de Cubatão, Santos e S. Vicente.

RUA XV DE NOVEMBRO, 95 - 2.º ANDAR - SALA 1 - FONE 2-4559
SANTOS

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

J. Conclusos.

S.P. 28/setembro/72

Presidente.

Processo nº TRT/SP 151/72.

TRT-SC2.ª Região
F/3503 12
Em 28/9/72

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS
INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DE CUBATÃO, SANTOS E SÃO
VICENTE, por seus Presidente e advogado subscritos, nos autos do DISSÍDIO COLETIVO em epígrafe, suscitada a empresa PETROBRÁS QUÍMICA S. A. - PETROQUISA, em obediência ao r. despacho de fls., vem expor e requerer o seguinte:

1º - até 1 970, a suscitada vinha operando com grande maioria de empregados da PETRÓLEO BRASILEIRO S. A. - PETROBRÁS, razão por que ficou excluída, concorde o repte., do dissídio daquele ano (proc. nº TRT/SP 223/70 - A).

2º - de qualquer modo, porém, os trabalhadores que já mantinham contrato de trabalho com a suscitada receberam 23% (vinte e três por cento) de reajustamento a partir de 1º/setembro/1 970.

3º - em 1 971, a suscitada foi chamada ao dissídio que ainda pende de julgamento nessa egrégia Corte, no qual o percentual encontrado foi 22,94% (vinte e dois inteiros e noventa e quatro centésimos por cento), considerado na época com último reajustamento os 23% de 1º/09/1 970 (proc. nº 128/71 - A).

Diante do exposto, parece ao suscitante que novamente o reajustamento de 1 970 (23%) e o de 1 971 (23%, com arredondamento do prejulgado 38, embora não julgado) podem servir como suporte dos cálculos deste dissídio.

Termos em que da sugestão e dajuntada desta aos autos

P. Deferimento.

São Paulo, 26 de setembro de 1 972.

Elpídio Ribeiro dos Santos F.º,
Presidente.

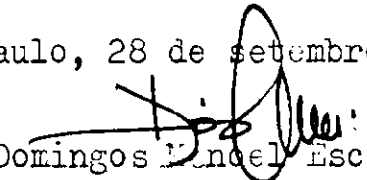
Luiz Norton Nunes,
advogado.

14
20

CONCLUSÃO

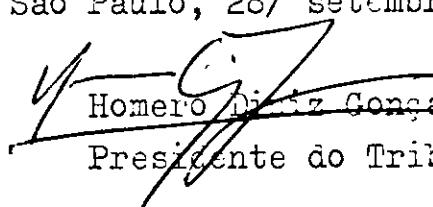
Em cumprimento ao r. despacho de fls. 13, faço conclusos os presentes autos ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal.

S. Paulo, 28 de setembro de 1972


Domingos Mendel Escalera
Secretário do Tribunal

Aguarde o presente processo, o julgamento dos autos nº TRT/SP 128/71-A- Dissídio Coletivo, a fim de se proceder à reconstituição salarial determinada pelo Prejulgado 38/71, do C. - Tribunal Superior do Trabalho.

São Paulo, 28/ setembro / 1972


Homero Dietz Gonçalves
Presidente do Tribunal

15
~~15~~

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Presidente do Tribunal Regional
do Trabalho, em São Paulo.

Junte-se
SÃO PAULO, 27-10-72

0. P.
157/2A.

TRT-SC 2ª Região
Fl. 14794/12
Em 27/10/72

PRESIDENTE

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUI-
MÍCAS E FARMACÊUTICAS DE GUARATUBA, PARANÁ E C/O VICE-TE, nos autos do
dissídio coletivo em epígrafe, suscitada FERROVIA JUBILEIA S/A -
FERROVIA FABRICA DE FERTILIZANTES SAER, vem solicitar a anulação
do acórdão do Diário Oficial do Trabalho de 12 de outubro de
1972, com a publicação do acórdão do dissídio de 1971.

Referente em que foi fundada desta

1. Referimento

São Paulo, 27 de outubro de 1972

Walter P. Silva da Silva
Secretário Executivo

Relator: Juiz Wilson de Souza Campos
Batalha.

Suscitante: Sindicato dos Trabalhadores
nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de
Cubatão, Santos e ~~etc.~~ Vicente.

Suscitada: ~~Petro~~ Químicas S.A. —
Petroquímica — Fábrica de Fertilizantes.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional
do Trabalho da 2.ª Região, por unanimida-
de de votos, em rejeitar as preliminares ar-
guidas; no mérito, por unanimidade de vo-
tos, em conceder o reajustamento salarial de
23% (vinte e três por cento), calculado so-
bre os salários percebidos pelos empregados
em 30 de agosto de 1971, deduzidos, antes,
todos os aumentos concedidos após 1.º de
setembro de 1970, salvo os decorrentes de
promoção, transferência, implemento de ida-
de, equiparação salarial e término de apren-
dizagem; por unanimidade de votos, em con-
ceder o reajuste de 23% aos empregados ad-
mitidos após 1.º de setembro de 1970, sobre
o salário, de admissão até o limite do que
perceber o empregado mais antigo da em-
presa, no mesmo cargo ou função; por una-
nimidade de votos, em conceder o pagamen-
to a partir de 1.º de setembro de 1971, com
o prazo de duração de um ano; por unani-
midade de votos, em permitir o desconto de
Cr\$ 10,00 dos empregados, associados ou não,
em favor da entidade dos trabalhadores, im-
portância essa a ser recolhida em conta vin-
culada sem limite à Caixa Economica Fe-
deral; finalmente, por maioria de votos, em
rejeitar os demais pedidos formulados pela
entidade suscitante, vencidos os Juizes Af-
fonso Teixeira Filho e Luiz Dias Alvarenga.
— Custas pela suscitada sobre Cr\$ 1.000,00.

Advogados: Luiz Norton Nunes, João
Luiz A. Leite, Carlos A. Ferreira de Souza.

Obs.: Sustentou oralmente Luiz Norton
Nunes.

— Custas na forma da lei.

Advogados: Alziro Mendes Herdade e Jayme Cestari.

5.º — Proc. TRT SP — 8630/71 — Recurso — JCJ — Piracicaba — Ac. 5828/72.

Relator: Juiz Julio de Araujo Franco Filho.

Recorrente: José ~~W~~ Nildo Gomes.

Recorrido: S. ~~Industria~~ Dedini S.A.

Acordam os Juizes da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região, por maioria de votos, em rejeitar a preliminar arguida, vencido o Juiz Henrique Victor; no mérito, por igual votação em negar provimento ao recurso. — Custas na forma da lei.

Advogados: Conrado Schiavon e Carlos de Arruda Dias.

6.º — Proc. TRT SP — 806/72 — Recurso — 18.ª JCJ — Ac. 5929/72.

Relator: Juiz Julio de Araujo Franco Filho.

Recorente: Lavanderia e Tinturaria Kin-Kan.

Recorrida: Maria Catarina Matias.

Acordam os Juizes da 2.ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região por unanimidade de votos, em rejeitar a preliminar arguida; no mérito, por maioria de votos, em dar provimento parcial ao recurso, para excluir da condenação aviso-previo, indenização, gratificação proporcional de 1971 e salário família, vencido o Juiz Henrique Victor. — Custas na forma da lei.

Advogados: Carlos Gilberto Ciampaglia e José Carlos de B. Lima.

7.º — Proc. TRT SP — 808/72 — Recurso — 13.ª JCJ — Ac. 5930/72.

Relator: Juiz Julio de Araujo Franco Filho.

Recorrente: Manufatura de Brinquedo Estrela S.A.

Recorrido: Joselito ~~Lima~~

Acordam os Juiz

RICHARD RODRIGUES GUERRA ¹⁶

ADVOGADO

— INFORMAÇÕES E SERVIÇOS FORENSES —

RUA DR. ADHEMAR FIGUEIREDO LIRA, 43 - 10.º ANDAR

CONJ. 106 - TEL. 2-2287. 038.178.658

SANTOS

"DIÁRIO DA JUSTIÇA" DE:

25 ABR 1979

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

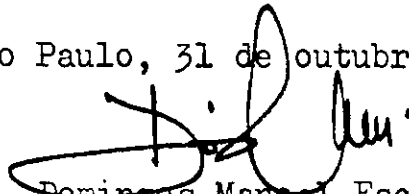
No seu interesse, solicite os seus
serviços por escrito

17
9/11

C O N C L U S A O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos
ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal.

São Paulo, 31 de outubro de 1972



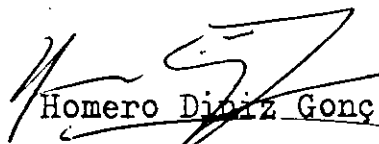
Domingos Manoel Escalera

Secretário do Tribunal

Proceda o Serviço de Estatística à
reconstituição salarial da categoria, nos termos
da Lei 5451/68 e do Prejulgado 38/71, do C. Tribu
nal Superior do Trabalho.

A seguir, designe-se audiência de
instrução e conciliação.

São Paulo, 31 de outubro de 1972



Homero Diniz Gonçalves

Presidente do Tribunal

JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes
autos e acórdão os seguintes:

Apelo de reconstituição
Salaria

São Paulo, 27 de 10 de 1972

[Handwritten signature]

18

~~17~~

CÁLCULO DE RECONSTITUIÇÃO SALARIAL, DE ACÓRDO COM O PREJULGADO Nº 38
DO C. TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E COM A LEI Nº 5451, DE 12 DE JUNHO DE 1968.

TRT/SP Nº 151/72-A - DISSÍDIO COLETIVO - SANTOS - SP.

SUSCITANTE - SIND.DOS TRABS.NAS INDS.QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DE CUBATÃO,
SANTOS E S.VICENTE.

SUSCITADO - PETROBRÁS-QUÍMICAS PETROQUISA - FÁBRICA DE FERTILIZANTES -
FAFER.

MESES E ANOS	ÍNDICES DO SALÁRIO NOMINAL	COEFICIENTES DE CORREÇÃO SALARIAL	ÍNDICES DO SALÁRIO REAL
setembro 70	100	1,41	141,00
outubro	100	1,38	138,00
novembro	100	1,37	137,00
dezembro	100	1,35	135,00
janeiro 71	100	1,34	134,00
fevereiro	100	1,31	131,00
março	100	1,30	130,00
abril	100	1,28	128,00
maio	100	1,26	126,00
junho	100	1,24	124,00
julho	100	1,21	121,00
agosto	100	1,19	119,00
setembro (123)	126,40	1,18	149,15
outubro	126,40	1,16	146,70
novembro	126,40	1,15	145,40
dezembro	126,40	1,13	142,85
janeiro 72	126,40	1,12	141,60
fevereiro	126,40	1,09	137,80
março	126,40	1,07	135,25
abril	126,40	1,05	132,70
maio	126,40	1,04	131,45
junho	126,40	1,03	130,20
julho	126,40	1,02	128,95
agosto	126,40	1,01	127,70
			3.213,75

19
~~98~~

3.213,75	:	24	=	133,90	(SALÁRIO REAL MÉDIO)
133,90	x	1,06	=	141,95	
141,95	:	126,40	=	1,1230	
112,30	-	100	=	12,30%	
12,30	+	3,50	=	15,80%	
126,40	x	1,1580	=	146,40	
146,40	:	123	=	1,1900	
119,00	-	100	=	19,00%	(PERCENTUAL ENCONTRADO)

Obs.- ÚLTIMO REAJUSTAMENTO: 10 de setembro de 1971.

aplicados coeficientes específicos.

(123 x 1,0274 = 126,40).

SÃO PAULO, 31 DE outubro DE 1.972.


SERVIÇO DE ESTATÍSTICA
E ESTUDOS ECONÔMICOS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CARIMBO DA ESTACÃO

[Handwritten signature]

PREMIUNDO

Espécie: **OFICIAL**

Número _____

Data _____ Hora _____

Origem: _____

Palavras _____

Via a seguir _____

INDICAÇÕES DE
SERVIÇO TAXADAS

HORA DA TRANSMISSÃO

EMISSÃO

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS QUÍMICAS E
FARMACÉUTICAS DE CURATÃO, SANTOS E S. VICENTE.**
Em 15 de Novembro, 95 - 29 ani. s. l.

INÍCIO DO OPERADOR

TEXTO A TRANSMITIR

N.º 84/72 de 31 10 72 URGENTÍSSIMO

**NOTIFICAO VOSSEHORIA AUDIENCIA INSTRUÇÃO ET CONCILIAÇÃO DISSÍDIOS
COLETIVOS TET/SP Nº 151/72-A - ENTRE PARTES RIPT ESTE SINDICATO ET
PETROBRAS QUÍMICAS S/A PETROQUISA ET TET/SP Nº 218/72-A - ENTRE -
PARTES RIPT ESTE SINDICATO ET CARBOCLORO S/A ET OUTRAS VQ PARA DIA
OITO NOVIEMBRO COERENTE VQ TRIZE ET TRINTA ET CARTOZE HORAS VQ
RESPECTIVAMENTE VQ SÍDE TRIBUNAL VQ AVENIDA RIO BRANCO VQ DUZENTOS
ET OITENTA ET CINCO PT SDS PT DOMINGOS MANOEL ESCALERA PT SECRETARIO
TRINTRA PT.**

[Handwritten signature]

Assinatura ou rubrica do expeditor: _____

Nome e cargo do expeditor fechando o texto. Escrever separando as palavras com 2 espaços.

TELEGRAMA

21
9

002427

n 31

outubro

2.

151/72-A

Sind. dos Trabs. nas Indústrias Químicas e Farm. de Cubatão,
Santos e S. Vicente.

Petrobrás-Químicas S/A Petroquímica-Fábrica de Fertilizantes
Fafer.

8

novembro

72

13,30

treze e trinta

[Handwritten signature]

22

CERTIDÃO

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, em cumprimento à notificação de fls., me dirigi hoje às 16,30hs às P.ça de Itapetininga, 151-1º and. 16,30hs capital, e sendo ali, notifiquei o destinatário da De. João Luiz Americano Leite, o qual se declarou bem ciente e recebeu a notificação. O referido deu o devido e deu fé.

São Paulo, 6 de novembro de 1972

[Handwritten Signature]
 OFICIAL DE JUSTIÇA

Sr. FÁBACO

Fábaco



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-2ª REGIÃO

TRT/SP J.C.J.

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

PROC. Nº 151/72

EMITIDO EM 31.10.72

002427

S 27678
O

18
2º N/A

NOME PETROBRÁS-QUÍMICAS S/A PESQUISA-
FÁBRICA DE FERTILIZANTES - FAFER.

RUA Ay Dique de Cavias, 408
na Baía de Itapetininga 151

BARRIO VILA

NOTIFICAÇÃO	AUDIÊNCIA DATA: 8.11.72
	DESP.
	DEC.
	CUSTAS-

S 1

RECEBIDO EM <u>6</u> DE <u>11</u> DE <u>72</u> ÀS <u>16.30</u> HS	ASSINATURA <i>[Handwritten Signature]</i> <u>JOÃO LUIZ AMERICANO LEITE</u> NOME POR EXTENSO
--	--

JUNTADA

*Nesta data junto aos presentes autos
o seguinte documento:*

ATA Nº 126/72

CP 8-11-72

São Paulo, 8 11 72





ATA Nº 126/72

Aos oito dias do mês de novembro do ano de hum mil novecentos e setenta e dois, às 13,30 horas, na sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sob a Presidência do Exmo. Sr. Juiz Homero Diniz Gonçalves e com a presença do Secretário do Tribunal, Sr. Domingos Manoel Escalera, foi aberta a audiência de instrução e conciliação do processo.... TRT/SP 151/72-DISSÍDIO COLETIVO entre partes: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DE CUBATÃO, SANTOS E SÃO VICENTE, como suscitados e PETROBRÁS-QUÍMICAS S/A PETROQUISA-FÁBRICA DE FERTILIZANTES-FAFER, como suscitadas.

Feito o pregão.

Pelo Sindicato dos Trabalhadores, compareceu o Sr. Elpídio Ribeiro dos Santos Filho, Presidente da entidade, assistido pelo Dr. Luís Norton Nunes.

Compareceu a Empresa suscitada, Petrobras-Químicas S/A Petroquisa-Fábrica de Fertilizantes-FAFER representada pelo Sr. Rafael Felonji de Mattos e Sr. João Luís Americano Leite.

Oferecido instrumento de procuração.

Deferida a juntada.

Em defesa, disse a suscitada que embora tenha ajuizado um dissídio de natureza econômica, o suscitante na verdade projeta suas reivindicações no plano mais amplo de questões de interesse jurídico, no sentido de meta-econômicos; mas nem do ponto de vista econômico, nem do ponto de vista jurídico, assiste razão ao suscitante. Realmente, quando pleiteia um reajustamento salarial de 30% sobre os salários bases de 31 de agosto de 1972, o suscitante faz tábua rasa da legislação que disciplina a matéria, consoante cujos termos a majoração salarial pretendida não pode ser superior ao que já consta dos autos que resulta de levantamento estatístico regular feito pelos órgãos competentes da Administração Pública; de acordo com dados trazidos aos autos o aumento não pode superar a 19% sobre a data básica considerada. Nada justifica, outrossim, o estabelecimento do piso salarial de Cr\$500,00



piso de Cr\$500,00 considerando apenas o salário base, tal como pretende o suscitante; aliás, há uma contradição, do ponto de vista lógico, jurídico e econômico, entre o pedido de reajustamento de salários e a fixação arbitrária do piso salarial pleiteado pelo suscitante. No tocante às férias reivindicadas, a estipulação das condições em que elas deveriam ser deferidas aos trabalhadores - enquadrados no âmbito do Sindicato suscitante, é matéria que escapa à competência normativa desta Justiça especializada; de igual forma, não se compreende na esfera dessa competência o estabelecimento do salário família para esposa, nas condições postuladas pelo Sindicato suscitante; cabe ainda e, finalmente, contestar o pedido no que se refere ao desconto de 1% sobre os salários reajustados e respectivos adicionais. Neste particular, a reivindicação é inconstitucional, injurídica e contrária, do ponto de vista estritamente econômico o próprio fundamento do pedido de reajustamento salarial. Com efeito, o reajustamento se defere em razão da queda do poder aquisitivo do salário; mas o Sindicato pleiteia beneficiar-se com determinado percentual sobre o reajustamento acaso deferido, como se este resultasse de uma manifestação arbitrária do Poder Judiciário. Insista-se que a pretensão pressupõe seja o Sindicato parte, sujeito, representando interesse próprios, na controvérsia. Entretanto, o Sindicato age na hipótese apenas na condição de mandatário legal da categoria interessada e a reivindicação e exame por isso mesmo não encontra amparo na disposição específica que é o artigo 142 da Constituição Federal. Cumpre ainda salientar que a empresa suscitada, embora subsidiária da Petróleo Brasileiro S/A, que é uma organização notoriamente próspera, não é repetamos, a empresa suscitada, ela mesma, uma organização próspera; pelo contrário, é deficitária e assim, nos termos do artigo 766 da CLT não pode ser condenada a pagar o aumento postulado. Realmente, nos dissídios sobre estipulação de salários, deve o julgador atender não apenas à queda do poder aquisitivo do assalariado, mas, também, as condições econômico-financeiras do empregador. Na hipótese, a suscitada não está em condições de arcar com o aumento pleiteado. Protesta-se por todos os meios de prova em direito admitido, notadamente, realização de perícia contábil, para efeito

25
9

para efeito de comprovar o que foi por último alegado nesta contestação verbal.

Diz, em seguida, a Presidência que de conformidade com a manifestação geral da Assembléia Extraordinária dos Empregados, a entidade suscitante objetiva reajustamento salarial na ordem de 30%, piso salarial de Cr\$500,00, desconto de 1% no primeiro mês de reajustamento em favor das obras assistenciais do Sindicato, férias de 30, 25, 20 e 15 dias corridos, bem como pagamento de salário-família pela esposa, na forma do artigo 165, nº II da Constituição Federal.

De acordo com o prejudgado 38 do C. TST, nos termos da lei 5451, de 12 de junho de 1968, o Serviço de Estatística e Estudos Econômicos deste Tribunal, com base em coeficientes específicos da categoria, procedeu ao cálculo da reconstrução do salário real médio, encontrando o percentual de 19%, às fls. 18 e 19.

Portanto, em cumprimento à disposição consolidada, a Presidência fazia a sua proposta conciliatória que a seu ver poderia pôr fim ao litígio, como segue:

A- Reajuste salarial de 19% calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 28 de agosto de 1972, deduzidos, antes, todos os aumentos concedidos após 1º de setembro de 1971, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implemento de idade e equiparação salarial;

B- reajuste de 19% aos empregados admitidos após 1º de setembro de 1971 sobre o salário de admissão até o limite do que perceber o empregado mais antigo da empresa, no mesmo cargo ou função;

C- pagamento a partir de 1º de setembro de 1972, com prazo de duração de um ano;

D- desconto de Cr\$10,00 dos empregados associados ou não em favor da entidade dos trabalhadores, por ocasião do pagamento do primeiro salário já reajustado, importância a ser recolhida em conta vinculada sem-limite à Caixa Econômica Federal, destinada às obras assistenciais do Sindicato.

Consultadas as partes.

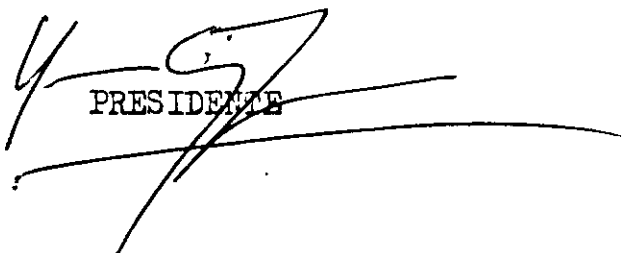
Proposta recusada.



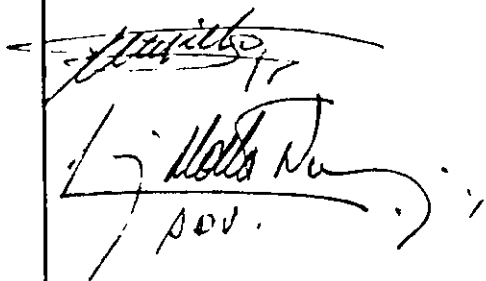
26
9

Remeta-se os autos à D. Procuradoria.

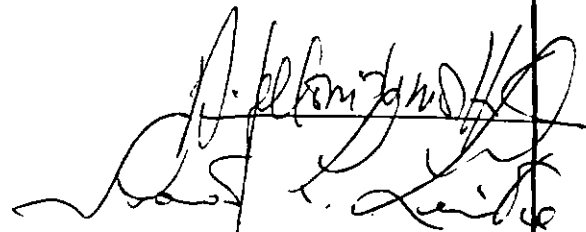
NADA MAIS. E, para constar foi lavrado o presente termo que vai assinado pelo Sr. Presidente, pelas partes e pelo Sr. Secretário do Tribunal, subscrito.


PRESIDENTE

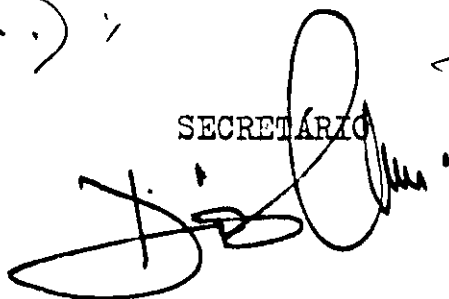
SUSCITANTE


L. Mello N. J. J.
POV.

SUSCITADO


A. Belmonte
R. L. Leite

SECRETÁRIO





13.º OFÍCIO DE NOTAS
(Antigo Cartório Larangeira)

ARMANDO VEIGA

TABELIAO

EDMUNDO TEIXEIRA DA SILVA

SUBSTITUTO

RUA DO ROSÁRIO, 145

Telefones: 252-7951 - 232-5964

RIO DE JANEIRO

ESTADO DA GUANABARA

PROTOCOLO Nº 1-4
Nº GERAL 5470
Nº ESPECIAL 1377

Lº -276-
Fls. -193-

Procuração bastante que faz.....

PETROBRÁS QUÍMICA S/A. - PETROQUISA

SAIBAM os que éste Público Instrumento de procuração bastante virem que, no ano de mil novecentos e setenta (1970), ----- aos trinta (30) ---- dias do mês de JANEIRO-----, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, República Federativa do Brasil, perante mim, Tabelião, compareceu como outorgante, em Cartório, -- PETROBRÁS QUÍMICA S/A. - PETROQUISA, Sociedade de Economia Mista, com sede na Avenida Rio Branco nº 81, 6º andar, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, neste ato representada por seu/Presidente) General ERNESTO WEISEL, e por seu Diretor-Industrial, Dr. IVO DE SOUZA RIBEIRO, devidamente autorizados pela Diretoria, na forma dos Artigos 21, e 24 dos Estatutos da Organização; reconhecidos como os próprios por mim, TABELIAO; e pelas duas testemunhas abaixo assinadas, minhas conhecidas, -- do que dou fé; perante as quais por ela foi dito que, por éste Público Instrumento, nomeava e constituía seu bastante procurador, o representante da Empresa, em Juízo; o Dr. GERALDO WILSON NUNAN, brasileiro, casado, advogado, com escritório na Rua Senador Dantas nº 14, 6º andar, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado da Guanabara, sob o número 4.254. Chefe do Serviço Jurídico da Petróleo Brasileiro S/A. (PETROBRÁS), sociedade da qual a Outorgante é subsidiária, com poderes "ad judicia" e especiais para defender os interesses da Outorgante perante qualquer Juízo, instância ou Tribunal, representando-a, inclusive, junto a Ministérios, autoridades, empresas públicas, sociedade de economia mista, conselhos, órgãos autônomos, entidades paraestatais e repartições da União, Estados, Municípios e Territórios, fazendo defesa, réplicas, interpondo recursos, obtendo vistas de processos, retirando documentos e praticando os demais atos inerentes ao presente mandato, podendo substabelecer aos advogados/que integram o Serviço Jurídico da Petróleo Brasileiro S/A. (PETROBRÁS). --X-
ASSIM o disse, do que dou fé, e me pediu éste instrumento, que lhe li, aceita e assina com as testemunhas abaixo, Alfeu Martins e Nadyr Origuela. Eu, Sylvio Lopes de Souza, competente juramentado, a escrevi. E eu, ARMANDO VEIGA, Tabelião, a subscrevi. Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1970 (aa). ERNESTO WEISEL. - IVO DE SOUZA RIBEIRO. - Alfeu Martins. - Nadyr Origuela. ----- Te
..... ENDATA DA POR CERTIDÃO NESTA DATA ----- Te
..... no impedidor

"ARQUIVO EM CASA FORTE"

82
6

EM BRANCO

Q

Q

JUSTIÇA DO TRABALHO



REMESSA

Nesta data, faço remessa dos presentes autos d Doula Procuradoria Regional do Trabalho.

São Paulo, 8 de novembro de 1972

[Handwritten signature]

Secretário do Tribunal

A co... Procurador
Regional

São Paulo, 10 de 11 de 1972

[Handwritten signature]

Secretária



29/72

Processo PR 8197/72 - (TRT SP 151/72)

Parecer PR 5877/72 - (Nº 292/72 do Dr. Vinicius)

SUSCITANTE: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Cubatão, Santos e São Vicente

SUSCITADO : Petrobrás Química S/A Petroquisa - Fábrica de Fertilizantes - FAFER

- P A R E C E R -

1. Dissídio processado regularmente, conforme as leis e o prejudgado nº 38 do Colendo TST.

2. Preliminarmente deve oficiar-se a CIP, diante dos termos da defesa e do que preceitua o art. 3º do dec. lei 15/66 - inserta no art. 624, CLT.

3. Reconstituição salarial a fls.18/19, acusando um percentual de 19%.

4. A proposta conciliatória da Presidência, de fls.25, é a seguinte:

- "A - Reajuste salarial de 19% calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 28 de agosto de 1972, deduzidos, antes, todos os aumentos concedidos após 1º de setembro de 1971, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implemento de idade e equiparação salarial;
- B - reajuste de 19% aos empregados admitidos após 1º de setembro de 1971 sobre o salário de admissão até o limite do que perceber o empregado mais antigo da empresa, no mesmo cargo ou função;
- C - pagamento a partir de 1º de setembro de 1972, com prazo de duração de um ano;
- D - desconto de Cr. \$10,00 dos empregados associados ou não em favor da entidade dos trabalhadores, por ocasião do pagamento do primeiro salário já reajustado, importância a ser recolhida em conta vinculada sem-limite à Caixa Econômica Federal, destinada às obras assistenciais do Sindicato."



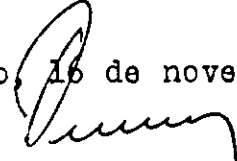
28/02

5. Na defesa da suscitada há arguição de inconstitucionalidade do desconto de 1% sôbre o primeiro mês de salários reajustados (art.142 da CF).

6. Atendida a preliminar do parecer, deve ser acatada a proposta da E. Presidência, rejeitados os demais itens do pedido, bem assim as arguições preliminares ou prejudiciais da defesa.

É o parecer.

São Paulo, 16 de novembro de 1972


Vinicius Ferraz Torres
PROCURADOR REGIONAL

LR/

em cumprimento do ...
Procurador Regional ...
encaminho a ...
Instituto do Trabalho ...

Em, 17 de ... de 1972







31

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.A REGIÃO — SÃO PAULO

Processo T. R. T. — S. P. N.º 151/72 A

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Sr. Presidente do Tribunal

São Paulo, 21 de novembro de 1972

[Assinatura]
Secretário do Tribunal

A distribuição.

São Paulo, 21 de novembro de 1972

Presidente

Sorteado Relator o Sr. Juiz **ANTÔNIO LAMARCA**

Revisor o Sr. Juiz **GABRIEL MOURA MAGALHÃES GOMES**

São Paulo, 21 de novembro de 1972

Presidente

Visto ao Sr. Revisor.

São Paulo, 27 de 11 de 1972

Relator

Visto, ao Sr. Relator.

São Paulo, 27 de 11 de 1972

Revisor

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que o presente processo foi incluído
na PAUTA do dia 4 / 12 / 72 PUBLICADA
em 29 / 11 / 72 no Diário da Justiça
do Estado de São Paulo.

São Paulo, 29 de 11 de 1972

H. Silveira



32

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Processo TRT/SP-..... 151/72 -A-

CERTIFICO que, em sessão hoje realizada, o Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, julgando o processo, resolveu:- por unanimidade de votos, - conceder o reajustamento salarial de 19%, calculado sôbre os salários-percebidos pelos empregados em 28 de agosto de 1972, deduzidos antes, - todos os aumentos concedidos após 1º de setembro de 1971, salvo os de-/correntes de promoção, transferência, implemento de idade, equiparação-salarial e termino de aprendizagem; por unanimidade de votos, conceder - o reajuste salarial de 19%, aos empregados admitidos após 1º de setembro de 1971, sôbre os salários de admissão, até o limite do que perceber o empregado mais antigo da empresa, no mesmo cargo ou função; por unanimidade de votos, conceder o pagamento a partir de 1º de setembro de 1972, com o prazo de duração de um ano; por unanimidade de votos, permitir o desconto de Cr\$ 10,00, dos empregados associados ou não, em favor da entidade de trabalhadores, importância essa a ser recolhida em conta vinculada sem limite à Caixa Econômica Federal; por maioria de votos, fixar o piso salarial correspondente a 4/12 de 19%, sôbre o atual salário mínimo, vencidos os Exmos. Juizes Raul Duarte de Azevedo, Nelson Ferreira de Souza, Wilson de Souza Campos Batalha, Bento Pupo Pesce, Francisco Garcia - Monreal Junior, Nelson Tapajós e Marcos Manus que nao concediam piso, e,

Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Juiz

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juizes GABRIEL MOURA MAGALHÃES GOMES
 WILSON DE SOUZA CAMPOS BATALHA BENTO PUPO PESCE José de Barros Vieira Júnior
 FRANCISCO GARCIA MONREAL JUNIOR Marcelino Marques NELSON TAPAJÓS JOSÉ CABRAL
 ROBERTO BARRETO PRADO RAUL DUARTE DE AZEVEDO MARCOS MANUS
 ROBERTO MÁRIO RODRIGUES MARTINS HENRIQUE VICTOR NELSON FERREIRA DE SOUZA
 ANTÔNIO LAMARCA

Relator: o Exmo. Sr. Juiz

Revisor: o Exmo. Sr. Juiz

Observações:

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
São Paulo, de _____ de 19

.....
 Secretário do Tribunal

Recebido hoje, com minuta de acórdão

São Paulo, de de 19



33

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Processo TRT/SP- 151/72 -A-

CERTIFICO que, em sessão hoje realizada, o Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, julgando o processo, resolveu:- concediam piso e, Roberto - Barreto Prado que fixava o piso nos termos do Prejulgado nº 38, do C. - Tribunal Superior do Trabalho; por unanimidade de votos, rejeitar o s demais pedidos formulados pela entidade suscitante. Custas pelos susci tados sôbre Cr\$ 1.000,00.

Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Juiz Homero Diniz Gonçalves

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juizes Gabriel M. Magalhães Gomes, Wilson Souza Campos Batalha, Bento Pupo Pesce, José de Barros Vieira Jr. - Francisco Garcia Monreal Jr. Marcelino Marques, Nelson Tapajós, José Cabral, Roberto Mario Rodrigues Martins, Henrique Victor, Marcos Manus, Nelson Ferreira de Souza e Antonio Lamarca

Relator: o Exmo. Sr. Juiz Antonio Lamarca

Revisor: o Exmo. Sr. Juiz Gabriel Moura Magalhães Gomes

Observações: sustentou praimente o advogado Luiz Norton Novais.

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
São Paulo, 4 de dezembro de 19 72

Secretário do Tribunal

Recebido hoje, com minuta de acórdão

São Paulo, 6 de 12 de 1972

A handwritten signature in black ink, appearing to be "D. ...", written over the date. The signature is fluid and cursive, with a long horizontal stroke across the middle.



34
OPM

PROCESSO TRT/SP - 151/72 A - DISSÍDIO COLETIVO - SANTOS

ACÓRDÃO Nº 6723/72

V I S T O S, relatados e discutidos estes autos de dissídio coletivo (Processo TRT/SP-151/72-A) de Santos, neste Estado, em que figuram como suscitante SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DE CUBATÃO, SANTOS E SÃO VICENTE e como suscitadas PETROBRÁS QUÍMICA S/A - PETROQUISA - FÁBRICA DE FERTILIZANTES FAFER;

ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por unanimidade de votos, em conceder o reajustamento salarial de 19%, calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 28 de agosto de 1972, deduzidos, antes, todos os aumentos concedidos após 1º de setembro de 1971, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implemento de idade, equiparação salarial e término de aprendizagem; por unanimidade de votos, em conceder o reajuste salarial de 19% aos empregados admitidos após 1º de setembro de 1971, sobre os salários de admissão, até o limite do que perceber o empregado mais antigo da empresa, no mesmo cargo ou função; por unanimidade de votos, em conceder o pagamento a partir de 1º de setembro de 1972, com o prazo de duração de um ano; por unanimidade de votos, em permitir o desconto de R\$ 10,00 dos empregados associados ou não, em favor da entidade dos trabalhadores, importância essa a ser recolhida em conta vinculada sem limite à Caixa Econômica Federal; por maioria de votos, em fixar o piso salarial correspondente a 4/12



35
CJM

PROCESSO TRT/SP - 151/72-A - fls. 2

ACÓRDÃO

4/12 de 19%, sobre o atual salário mínimo, vencidos os Exmos. Juízes Raul Duarte de Azevedo, Néilson Ferreira de Souza, Wilson de Souza Campos Batalha, Bento Pupo Pesce, Francisco Garcia Monreal Júnior, Néilson Tapajós e Marcos Manus que não concediam piso, e Roberto Barreto Prado que fixava o piso nos termos do Prejulgado nº 38, do C. Tribunal Superior do Trabalho; por unanimidade de votos, em rejeitar os demais pedidos formulados pela entidade suscitante.

Custas pelos suscitados sobre R\$ 1.000,00.

Dissídio coletivo econômico em que é suscitante o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Cubatão, Santos e São Vicente e suscitada Petrobrás Química S/A - Petroquisa - Fábrica de Fertilizantes Fafers. Na tentativa de acordo coletivo, transplantada "ex-officio" para a esfera judicial, objetivou-se férias majoradas, salário-família, reajuste de 30% sobre os salários de 31/08/1972, piso salarial de R\$ 500,00 e desconto de 1% sobre os salários reajustados e respectivos adicionais.

A reconstituição de fls. 19 aponta um percentual de 19%, índice específico.

Defesa da suscitada a fls. 23/24, em que se alega deficitária, combate o percentual pretendido, se opõe aos demais títulos, inclusive piso salarial e desconto em favor



36
CPA

PROCESSO TRT/SP - 151/72 A

- fls. 3

ACÓRDÃO

em favor do suscitante.

Proposta da Presidência (fls.25) recusada. Pa
recer da Procuradoria a fls. 29/30: manifesta-se de acordo
com a proposta da Presidência, oficiando-se, preliminarmente,
à CIP, diante dos termos da defesa. É o relatório.

D E C I D E - S E

Este Tribunal vem reiteradamente concedendo
descontos em favor das entidades suscitantes, para a realiza-
ção de obras assistenciais, culturais e recreativas. Não vis-
lumbro inconstitucionalidade nesse procedimento; antes, esplên-
dida demonstração da sua força normativa.

As férias de 30, 25, 20 e 15 dias, bem como o
salário-família pela esposa, são rejeitados, por contrariarem
a política salarial do Governo.

O reajuste há de ser de 19% (coeficientes es-
pecíficos) e não como pretendido. Não há necessidade de ofi-
ciar-se preliminarmente à CIP; não passou de alegação o argüi-
do estado deficitário da suscitada.

Finalmente, o piso salarial ou salário norma-
tivo há de ser concedido proporcionalmente, ou seja 4/12 do
reajuste ora concedido (de 1º de maio, data da vigência dos
novos níveis mínimos, a 28 de agosto de 1972. O piso é aconse



37
CPM

PROCESSO TRT/SP - 151/72 A

- fls. 4


ACÓRDÃO

aconselhável — segundo o Colendo TST — para evitar a rotatividade da mão-de-obra.

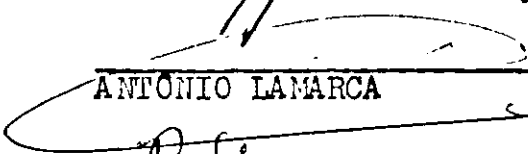
Isto posto:

Julgo procedente em parte o presente dissídio, na forma da proposta de fls. 25 e Parecer de fls. 29/30, com o salário normativo, isto é, concedo um reajuste de 19%, calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 28 de agosto de 1972, deduzidos, antes, todos os aumentos dados após 1º de setembro de 1971, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implemento de idade e equiparação salarial; mesmo aumento aos admitidos após 1º de setembro de 1971, até o limite do que perceber empregado mais antigo na empresa, no mesmo cargo ou função; pagamento a partir de 1º de setembro de 1972, com o prazo de um ano; piso salarial proporcional; e desconto de R\$ 10,00 dos empregados associados ou não em favor do suscitante, por ocasião do pagamento do primeiro salário reajustado, importância a ser recolhida em conta vinculada sem limite à Caixa Econômica Federal, destinada a obras assistenciais do suscitante.

São Paulo, 4 de dezembro de 1972


HOMERO DINIZ GONÇALVES

PRESIDENTE


ANTÔNIO LAMARCA

RELATOR

CMB

R. 6/12/72
D. 7/12/72


VINICIUS FERRAZ TORRES

PROCURADOR
(CIENTE)



38
da

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2.ª REGIÃO - SÃO PAULO

CERTIDÃO E REMESSA

Certifico que a parte decisória deste Acórdão foi publicada em sessão do Tribunal do dia 11/1/1972 e no Diário Oficial da Justiça do Estado de São Paulo do dia 14/1/1972

Nesta data, faço remessa dos presentes autos ao Serviço Processual.

São Paulo, 14 de 12 de 1972

Al. Ozendo
Serviço de Publicação de Acórdãos

PRESENCIADO

Oficio N.º 6627, 72

Registro Postal 112, 615

Para copia seguir:

Em. 19, 12, 72

[Signature]

CM & S. P.

39
over

6627/72

19 de dezembro de 1972

Sind. dos Trabs. Inds. Químicas e Farmacêuticas de Cubatão, Santos e São Vicente. - Rua XV de Novembro nº 95 - 2º and. Santos - SP.
REMESSA DA SÚMULA DE JULGAMENTO

6723/72

Santos

151/72) Dissídio Coletivo

Sind. dos Trabs. Inds. Químicas e Farmacêuticas de Cubatão, Santos e São Vicente.
Petrobrás-Química S/A. Petroquímica - Fábrica de Fertilizantes - Fafer.

FC
Ivone Casali

RECEBI DO

Auto nº: 6628, 72

Cartão Postal: 119642

cuja cópia segue:

Em: 29, 12, 72

[Handwritten Signature]

CHEFE DA S. R.

do
Ceff

6628/72

19 de dezembro de 1972

Petrobrás- Química S/A. Petroquisa- Fábrica de Fertilizantes- Fa-
fer.- Rua Barão de Itapetininga, 151, 18-
Capital- SP.

REMESSA DA SUMULA DE JULGAMENTO

6723/72

Santos -SP

151/72 - Dissídio Coletivo

Sind. dos Trabs. Inds. Químicas e Farmacêuticas de Cuba-
tão, Santos e São Vicente.

Petrobrás -Química S/A.-Petroquisa-Fábrica de Ferti-
lizantes -Fafer.

J

Ivone Casali

lm

JUNTADA
Nesta data junto aos presentes
autores os seguintes documentos: *recursos*
Ordinário - prot.:
120/73
S. Paulo, *8* de *Janeiro* de *1973*
[Signature]
S. P.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
T.R.T. DA 2ª REGIÃO

EXMO. SR. DR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

AN
SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES

J. Conclusos

São Paulo, 8/12/73

President

PETROBRÁS QUÍMICA S/A - PETROQUISA,
nos autos do processo de dissídio coletivo nº 151/72-A, AC- nº
6723/72, não se conformando, "data venia", com a R. senten-
ça normativa proferida pelo Egrégio Tribunal sob sua presidên-
cia, vem, no prazo legal, da mesma interpor o cabível recurso
ordinário, requerendo a V.Exa. que se digne de, observadas as
formalidades processuais em vigor, determinar suba o feito à
apreciação do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Nêstes Têrmos

E. Deferimento

São Paulo, 19 de dezembro de 1972

João Luiz Americano Leite

O.A.B. 9050

COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

12
C. J. B.

Razões da recorrente - PETROBRAS
QUÍMICA S/A - PETROQUISA
Processo TRT/SP-151/72-A

O acórdão regional merece reforma nos pontos em que acolhe a pretensão do Sindicato recorrido, a saber:

- a)- quando concede aos trabalhadores representados pela suscitante, um aumento de 19%;
- b)- quando, por outro lado, defere igual reajustamento salarial aos empregados admitidos após 1º/9/71, limitando, apenas, a majoração pelo teto do percebido por empregado de igual categoria, exercente da mesma função;
- c)- quando autoriza o desconto de 6 10,00 dos empregados, associados ou não, em favor da entidade dos trabalhadores, determinando o recolhimento das importâncias assim recolhidas, em conta vinculada, sem limite, da Caixa Econômica Federal.

A recorrente passa a demonstrar que, nos pontos acima focalizados, não foi muito feliz o Acórdão originário, de São Paulo.

/...

1.- Não se justifica a concessão de 19% aos empregados suscitantes, quando se considera o disposto no art. 766, da C.L.T., que condiciona o deferimento de majorações salariais à receptividade econômico-financeira do empregador en volvido no litígio. Ora, a Recorrente fez juntar aos autos do dissídio suscitado pelo mesmo Sindicato em 1971 um laudo pericial, comprovando a circunstância de ser ela, embora subsidiária da PETROBRÁS, ser ela mesma, repitamos, uma organização notoriamente deficitária. Neste dissídio "sub judice", a Suscitada, em contestação (v. Ata nº 126/72) reafirmou a circunstância, que, aliás, não foi negada pelo Sindicato suscitante. Assim sendo, a positivação do regime deficitário em que opera a Recorrente, por si só, exclui a possibilidade de reajustamento salarial coletivo, nos termos da disposição legal citada.

Muito pior para os trabalhadores do que não lhes aumentar os salários, face, a determinadas circunstâncias ocasionais, será permitir-lhes fruir a ilusão de um aumento que poderá acarretar a insolvência do empresário, eventualmente em dificuldades econômico-financeira.

Foi por isso que o legislador estabeleceu um paralelismo entre as necessidades do assalariado de estipulação de novas condições de trabalho e as possibilidades do empresário.

2.- Por outro lado, cumpre levar em consideração que o reajustamento salarial aqui discutido é deferido por se ter constatado uma queda na capacidade aquisitiva do salário, em determinado período, i.e., no período contemplado pela sentença normativa.

Portanto, a rigor, não se pode falar, na hipótese, em aumento de salário; deve-se falar em reajustamento corretivo de salário, para efeito de restabelecer o poder de compra do empregado, afetado pelo processo inflacionário. Se é este o fundamento jurídico-econômico do reajuste salarial, nos termos da legislação vigente, não se justifica a concessão de percentuais de reajustamento iguais, a empregados admitidos posteriormente à data base fixada.

/...

Com efeito, mandando pagar tal reajustamento aos empregados admitidos na empresa, após a data base, está o Tribunal, em verdade, lhes concedendo não um reajustamento de salário, com vistas a um desnível, estatisticamente demonstrado, na capacidade aquisitiva deste, mas, sim, um aumento, por liberalidade e que não encontra explicação ou justificativa no sistema legal vigente.

3.- Também merece reparos o acórdão recorrido quando permite o desconto de \$ 10,00 dos empregados associados ou não, em favor dos cofres do Sindicato suscitante.

Ora, o sindicato é simples mandatário, dos empregados, no caso de dissídio coletivo; desempenha, então, um mandato legal; i.e., que resulta da lei.

Mas a parte, o sujeito da relação jurídica, são os empregados; logo não se justifica a transferência de parte do benefício resultante do aumento dos empregados para o sindicato suscitante.

Na verdade, se se trata de um simples reajustamento de salários, que atende a imperativos vitais, como conciliar esta posição com o desconto compulsório de determinadas parcelas do reajustamento concedido, em favor do Sindicato? Por outro lado, sendo a sindicalização livre, no Brasil, qual o fundamento legal, ou melhor, constitucional, que terá encontrado o Egrégio Tribunal Regional de São Paulo, para mandar que se desconte dos empregados não sindicalizados, e, pois, contra a vontade destes, parcelas iguais às que são descontadas dos empregados sindicalizados e, pois, na conformidade de sua vontade? Descontar e recolher compulsoriamente aos cofres do Sindicato, importâncias pertencentes, de direito, aos empregados, é praticar uma violência, infringente das normas de Direito Público que disciplinam a vida sindical no Brasil.

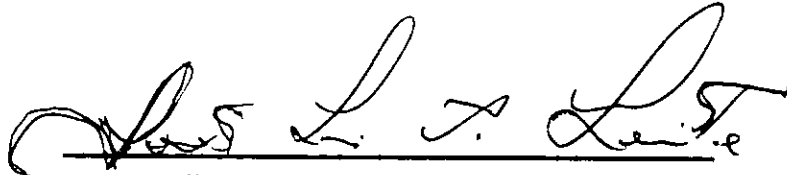
/...



Por estes motivos, pedindo venia, outrossim, para considerar integrantes destas razões de recurso as que ofereceu em contestação, (em audiência), a recorrente pede e espera a reforma integral do acórdão recorrido, para efeito de ser decretada a improcedência do dissídio.

J U S T I Ç A

São Paulo, 19 de dezembro de 1972



João Luiz Americano Leite

O.A.B. 9050

CONCLUSÃO

Cumprindo o despacho de fl. 41, nesta data faço conclusos os presentes autos ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal.

São Paulo, 9/1/1923

DOMINGOS MANOEL ESCALERA
Secretário do Tribunal

Am... ..

*Justiça para todos
em nome do Poder Judiciário
e da sociedade brasileira*

S.P. 10/1/23

[Handwritten signature]

CERTIDÃO

Certifico que o recorrido foi intimado para contra razões conforme Edital publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado de São Paulo do dia 13/1/1923

São Paulo, 16/1/1923

[Handwritten signature]
CHEFE DA SEÇÃO PROCESSUAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.a REGIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO

3.a Via - Processo

Guia de Recolhimento de Custas e (ou) emolumentos n.º 5/73

Órgão Expedidor: Serviço Processual Processo n.º 151/72 - Ac. 6723/72

Custas inclusive guias (código 1505) - Valor Cr\$ 76,00

Emolumentos " (código.....) - " Cr\$.....

TOTAL A PAGAR (Setenta e seis cruzeiros) = " Cr\$ 76,00

Reclamante.....

Reclamado Petrobrás Química S/A.

vai ao Banco do Estado de São Paulo S/A - Agência Rio Branco.

efetuar o recolhimento ao Tesouro Nacional da importância supra. 71 - Outras receitas correntes.

Data: 8 / 1 / 19 73

0852 IN 8

763000

Funcionário Responsável

Autenticação

ST. LOUIS, MO. 1904
NO. 10
ST. LOUIS, MO. 1904
NO. 10
ST. LOUIS, MO. 1904
NO. 10







18
08/7

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO - SÃO PAULO

PROCESSO TRT/SP Nº 152/72

ACÓRDÃO Nº 6723/72

CARGA DE PROCESSO

NESTA DATA, FIZ CARGA DOS PRESENTES AUTOS AO

DR. Richard Rodrigues Guerra

SÃO PAULO, 17/2/73.

João

SERVIÇO PROCESSUAL

RECEBIMENTO

RECEBI, NESTA DATA, OS PRESENTE AUTOS.

SÃO PAULO, 22/2/73.

Borges da Silveira
SERVIÇO PROCESSUAL

JUNTA DA

Nesta data junto aos presentes

auto: de seguintes documentos

Aut. nº 01116/73

S. Paulo, 22 de Janeiro de 1973

[Handwritten signature]



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas

de Cubatão, Santos e S. Vicente

RUA XV DE NOVEMBRO, 95 - 2.º ANDAR - SALA 1 - FONE 2-4559
SANTOS

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Presidente da Tribunal
Regional do Trabalho 2ª Região.

ai 6-23/2

89
Chery


PROCURADOR GERAL DO
T.R.T. DA 2ª REGIÃO

22 JAN 1973 0011116

SERVICÓ DE COMUNICAÇÕES

Processo nº TRT/SP 151/72.
Acórdão nº 6 723/72.

Junte-se
SÃO PAULO, 22-1-73

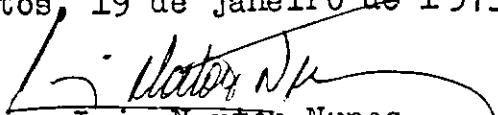

PRESIDENTE

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS
INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DE CUBATÃO, SANTOS E
SÃO VICENTE, por seu advogado, nos autos do DISSÍDIO COLE-
TIVO em epígrafe, suscitada a empresa PETROBRÁS QUÍMICA S.
A. - PETROQUISA - FÁBRICA DE FERTILIZANTES - FAFER, vem
apresentar em anexo contra-razões ao recurso ordinário in-
terposto ao egrégio Tribunal Superior do Trabalho.

Termos em que de sua juntada

P. Deferimento.

Santos, 19 de janeiro de 1973.


Luiz Norton Nunes,
advogado.

O.A.B. nº 14 794.

C.P.F. nº 331672738.



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas
de Cubatão, Santos e S. Vicente

50
Ceb

RUA XV DE NOVEMBRO, 95 - 2.º ANDAR - SALA 1 -:- FONE 2-4559
SANTOS

CONTRA-RAZÕES DE
RECURSO ORDINÁRIO

Recorrente:

PTEROBRÁS QUÍMICA S. A.
"PETROQUISA" .

Origem:

T.R.T. da 2ª Região.
Processo nº TRT/SP 151/72 - A.
Acórdão nº 6 723/72.

Colenda Corte Superior.

DO REAJUSTAMENTO

O v. acórdão recorrido bem decidiu ao deixar claro que "não passou de alegação o arguido estado deficitário da suscitada".

E, a par disso, está amparado o v. aresto por base sólida, já que em todos os anuários estatísticos de 1970 para cá a suscitada encontra-se folgadoamente entre as principais e maiores 500 empresas do país.

Diga-se, também, e concretamente para o caso, que a suscitada concedeu voluntariamente a seus empregados antecipação salarial a partir da data da vigência da sentença normativa destes autos, sem sequer aguardar-lhe o desfecho. Não há, portanto, como possa, depois disso, vir falar em "estado deficitário".

Bem se houve, pois, o egrégio
Regional.

DO IGUAL REAJUSTAMENTO AOS ADMITIDOS APÓS A DATA BASE.

(Segue.)



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas
de Cubatão, Santos e S. Vicente

RUA XV DE NOVEMBRO, 95 - 2.º ANDAR - SALA 1 -:- FONE 2-4559
SANTOS

PETROQUISA/72 - fls. 02.
Contra-razões - rec.ord.

DO IGUAL REAJUSTAMENTO AOS ADMITIDOS APÓS A DATA BASE.

A aplicação de igual reajustamento aos admitidos após a data base era e é imposição expressa do prejudgado nº 38. Não há, assim, que se falar em reparos à decisão de origem, uma vez que o ínclito Regional nada mais fez que aplicar a máxima exegética: "onde clara a norma, não interpretará o Juiz".

Bem se houve, pois, igualmente, o egrégio Regional.

DO DESCONTO EM FAVOR DO SINDICATO .

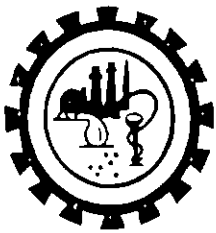
A matéria é cediça.

Não obstante, pretende o suscetante impugnar determinado argumento, não porque o silêncio a respeito autorizasse a reforma do r. julgado, mas porque diz à própria moralidade do procedimento sindical.

Ao abordar a natureza sobrevivencial do salário, a suscitada deixa entrever que, em seu entendimento, o desconto é sangria inútil no assalariado.

Esquece-se, contudo, evidentemente, de que o Sindicato promove verdadeira redistribuição de oportunidades. Com efeito, valendo-se do número, o Sindicato cria condições de atendimento que o empregado, com os Cr\$10,00 anuais, jamais poderia obter individualmente.

O desconto, pois, esclareça-se enfaticamente, não é em favor do Sindicato, mas em benefi-



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas

de Cubatão, Santos e S. Vicente

RUA XV DE NOVEMBRO, 95 - 2.º ANDAR - SALA 1 -:- FONE 2-4559
SANTOS

PETROQUISA/72 - fls. 03.
Contra-razões - rec.ord.

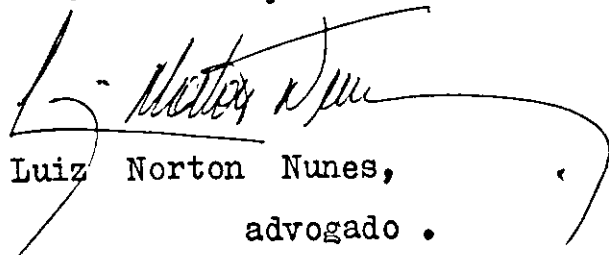
cio direto do trabalhador, figurando a entidade como mero veículo de arrecadação e como administrador da aplicação do numerário.

E nesse último papel, com o público testemunho do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz - Presidente do Regional Paulista, ao tranquilizar em sessão plenária a preocupação do Juiz Pupo Pece quanto ao destino da verba assim obtida, os Sindicatos vêm dando inignorável prova de evolução.

Bem se houve, portanto, e finalmente, o egrégio Regional.

Eis porque o v. acórdão, sólido em fundamentos, deve ser mantido para

J U S T I Ç A .

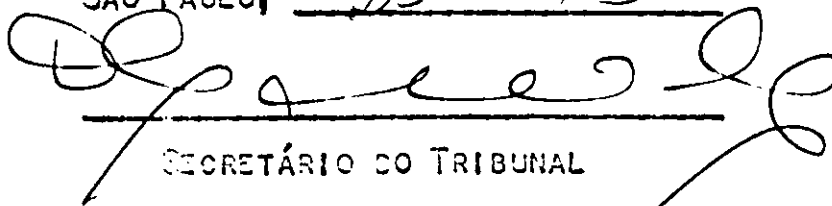

Luiz Norton Nunes,
advogado .



53
AOP

DE ORDEM DO EXMO. SR. PRESIDENTE
DO TRIBUNAL, ENCAMINHO OS PRESENTES
AUTOS AO COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR
DO TRABALHO, PARA OS DEVIDOS FINS.

SÃO PAULO, 93-1-73


SECRETÁRIO DO TRIBUNAL

REMESSA

AOS 6 DIAS DO MÊS DE 2

DE 1973, FAÇO REMESSA DÊSTES AUTOS AO COLENDO TRIBUNAL
SUPERIOR DO TRABALHO.

DO QUE, PARA CONSTAR, LAVREI ÊSTE TÊRMO.



54
Nº 200

TÉRMO DE AUTUAÇÃO

Aos19..... dias do mês defevereiro.....
de 1983, autuei o presente recurso de revista ^{arbitrário} qual tomou o
N.º 20 - DC - 56/73.....

Mirida M. S. Rocha

TÉRMO DE REVISÃO DE FÓLHAS

Contêm estes autos54..... fôlhas, todas
numeradas, do que, para constar, lavro este termo, aos19.....
dias do mêsfevereiro..... de 1983.

Mirida M. S. Rocha

REMESSA

Aos19..... dias do mês defevereiro.....
de 1983, faço remessa destes autos ao Dr. Procurador Geral da
Justiça do trabalho. Do que, para constar, lavrei este termo.

Mirida M. S. Rocha

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Certifico que o Dr. Procurador Geral, em audiência pública de 27/02/73, distribuiu o presente processo ao

Procurador Dr. Laura da Faria e Souza

Em 27/02/73.

J. C. S. O. R.
CHEFE SUBS^{1.} S. D.

ENTREGUE AO DR. PROCURADOR

GUANABARA, 27/3/73

J. P. Torres

REPRESENTAÇÃO DA PG-JT

Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral da Justiça do Trabalho

Requiro a baixa dos autos no D.N.S. a fim de que se pronuncie sobre os cálculos de fls. 18/19 após o que oficiarei como de praxe.

Rio de Janeiro 28 de março 1973

Laura da Faria e Souza

Encaminhe-se ao D.N.S., para os devidos fins. Rio 28.3.73.

Samuel de Sá
Proc. Chefe de Rep. - Rio -



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE SALÁRIO

JT/Nº 10/73

TST - Recurso Ordinário - Dissídio Coletivo nº 56/73

INTERESSADO: Petrobrás - Química S/A - Petroquisa - Fábrica de Fertilizantes Fafer e Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Cubatão, Santos e São Vicente.

Senhor Diretor-Geral:

A Procuradoria-Geral da Justiça do Trabalho solicita verificação de cálculos de reajustamento salarial constantes deste processo. Esta Divisão elaborou a tabela anexa e determinou, para o caso em exame, a taxa de 18,98% (dezoito inteiros e noventa e oito centésimos por cento), com a utilização da série de coeficientes relativa ao mês de setembro de 1972 (mês da instauração do dissídio coletivo).

DNS/DSAL, 5 de abril de 1973

Armando Dumans

DIRETOR DA DIVISÃO DE SALÁRIOS
Substituto

De acordo. Encaminhe-se ao Exmo. Sr. Procurador-Geral da Justiça do Trabalho.

DNS, 5 de abril de 1973.

Clay Guimarães Cova

DIRETOR-GERAL
Substituto

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

DEPARTAMENTO NACIONAL DE SALÁRIO

56
N.

JT/Nº 10/73

TST - Recurso Ordinário - Dissídio Coletivo nº 56/73

INTERESSADO: Petrobrás-Química S/A - Petroquisa - Fábrica de Fertilizantes Fafer e Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Cubatão, Santos e São Vicente

ANO	MÊS	ÍNDICE DO SALÁRIO NOMINAL	COEFICIENTE DE CORREÇÃO	SOMAS PARCIAIS	ÍNDICE DO SALÁRIO REAL
1970	SET	100,00	1,41		
	OUT		1,38		
	NOV		1,37		
	DEZ		1,35		
1971	JAN		1,34		
	FEV		1,31		
	MAR		1,30		
	ABR		1,28		
	MAI		1,26		
	JUN		1,24		
	JUL		1,21		
	AGO		1,19	15,64	1564,00
	SET	(123,00) 126,37	1,18		
	OUT		1,16		
	NOV		1,15		
	DEZ		1,13		
1972	JAN		1,12		
	FEV		1,09		
	MAR		1,07		
	ABR		1,05		
	MAI		1,04		
	JUN		1,03		
	JUL		1,02		
	AGO	126,37	1,01	13,05	1649,13

$$3213,13 : 24 = 133,88$$

$$133,88 \times 1,06 = 141,91$$

$$141,91 : 126,37 = 1,1230 \therefore 12,30\% + 3,50\% = 15,80\%$$

$$126,37 \times 1,1580 = 146,34$$

$$146,34 : 123,00 = 1,1898 \therefore 18,98\%$$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria Geral da Justiça do Trabalho

TST-RO-DC-56/73 - 2ª Reg.

LG/AMGM

RECORRENTE: - PETROBRÁS - QUÍMICA S/A - PETROQUISA FÁBRICA DE FERTILIZANTES FAFER

RECORRIDO : - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DE CUBATÃO, SANTOS E SÃO VICENTE.

P A R E C E R

Recorre a Petrobrás Química S/A - Petroquímica - Fábrica de Fertilizantes Fafer quanto ao índice fixado no v. acórdão recorrido, quanto ao desconto para o Sindicato e finalmente, à aplicação do percentual de aumento aos empregados admitidos após 1.9.1971.

Procede parcialmente o recurso no que diz respeito a aplicação do aumento aos empregados admitidos a nós 1.9.71 pois que, estes devem perceber tantos quantos a vos correspondam aos meses trabalhados, após a referida data.

Em relação ao desconto compulsório inegável que só terá validade legal se subordinado à concordância do associado, conforme dispõe o Dec. Lei nº 925 de ... 10.10.69 que deu nova redação ao art. 545 da CLT.

Finalmente, conforme o percentual fixado pelo D.N.S. à fls. 55/56 tem este Egregio T.S.T. arredondado os referidos índices concluindo-se que o percentual de 19% está em plena concordância com a política salarial do governo.

Nestes termos, opinamos pelo provimento parcial do apêlo.

É o que cumpria officiar.

Rio, 6 de abril de 1973.

Lauro da Gama e Souza

LAURO DA GAMA E SOUZA


Procurador

57
4/29

Restitua-se ao Exmo. Sr. Ministro Presidente do Colendo

Tribunal Superior do Trabalho, com o parecer do Procurador.

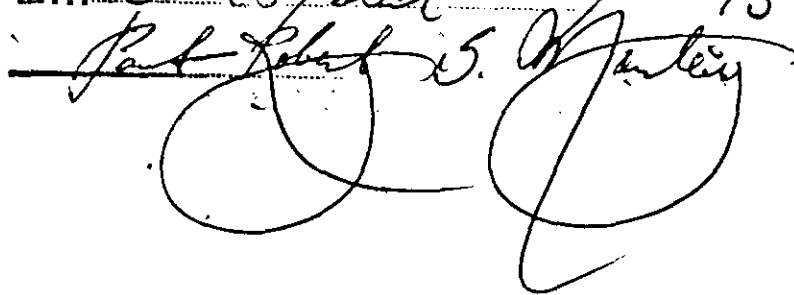
Em 26/04/73


CHEFE SUBST. - S. D.

JUNTADA

Junta-se presentes autos o documento de fls. 58/59, protocolado em
o n.º 138-2791/73

Em 26 de abril de 1973



RECEBIDO POR.....*lv*.....

58
GP

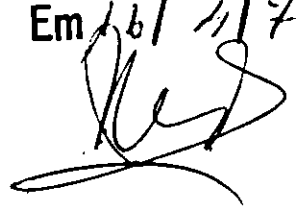
Alino da Costa Monteiro
Carlos Arnaldo Selva
José Francisco Boselli
Wilmar S. da Gama Pádua
A D V O G A D O S

12 ABR 73 002791

EXMO. SR. MINISTRO PRESIDENTE DO EGREGIO TRIBUNAL SUPERIOR
DO TRABALHO

JUNTE-SE

Em 16/4/73



O STJ Químicas e Farmacêuticas de Cubatão, Santos e São Vicente,
nos autos da reclamação em que contende com

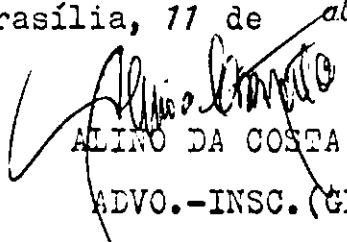
- proc. TSTRO DC 56/73 -, requer a

V. Ex. a juntada do incluso instrumento de procuração, para
os devidos fins.

Têrmos em que,

P. Deferimento

Brasília, 11 de abril de 1973



ALINO DA COSTA MONTEIRO
ADVO.-INSC.(CB) 1.773



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas
de Cubatão, Santos e S. Vicente.

59
[Handwritten signature]

RUA XV DE NOVEMBRO, 95 - 2.º ANDAR - SALA 1 -:- FONE 2-4559
SANTOS

44.965.531/0001

ISENTO

Sind. dos Trabalhadores nas Ind. Químicas e Farmacêuticas de Cubatão, Santos e S. Vicente

Rua Quinze de Novembro, 95 - 2º - S/1
SANTOS - SP

PROCURAÇÃO

TETRO DE 56 / 13

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS

QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DE CUBATÃO, SANTOS E SÃO VICENTE,
sediado em Santos, na rua XV de novembro nº 95, 2º andar,
sala 1 (Palcão da Bolsa), neste ato representado por seu
Presidente, senhor Elpídio Ribeiro dos Santos Filho, brasi-
leiro, solteiro, industrial, domiciliado e residente em /
Santos, na rua Alberto Veiga nº 53, pelo presente instrumen-
to particular de procuração, nomeia e constitui seus advoga-
dos e procuradores os senhores LUIZ MORTON NUNES, ALMER PAZ
ZIANOTTO PINTO, ALINO DA COSTA MONTEIRO, JOSÉ FRANCISCO DO-
SELLI e CARLOS ARNALDO FERREIRA SELVA, todos brasileiros,
advogados inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, Seções
de São Paulo e da Guanabara, outorgando-lhes os poderes
da "alúcuia" "ad judicia" e mais os especiais de requerer,
transigir, variar, fazer acórdos, confessar, desistir e sup-
ratbalocar a presente, no todo ou em parte, com ou sem re-
serva de poderes, receber, dar quitação, tudo para que, em
conjunto ou separadamente, sem ordem de preferência, repre-
sentem e mandante junto ao fóro em geral, em qualquer ins-
tância ou tribunal do país. - - - - -

Santos, 22 de julho de 1971.
TABELINO LARANJA

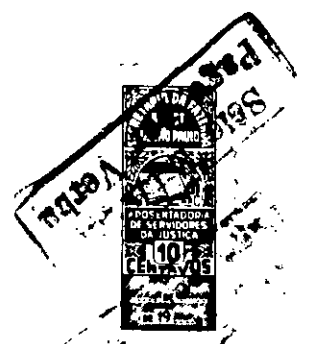
Elpídio Ribeiro dos Santos Filho
Presidente

1ª Ofício - Santos - Rua Cícero da Silva

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

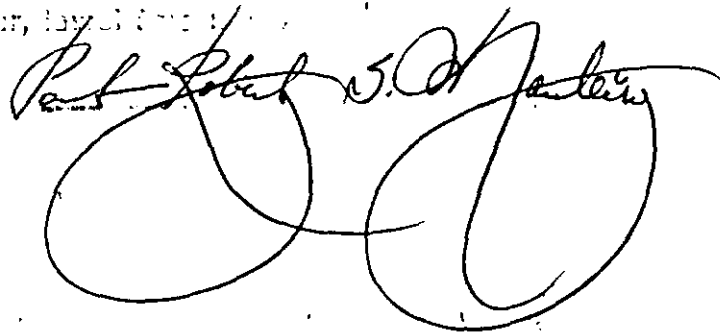


TÉRMO DE RENUNSSA

Ann 26 dia do mês de del _____ de 1973

que porã cunhor, layã fãro :

Paulo Roberto S. Martins



88

88

TRIPUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SERVIÇO DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS ECONÔMICOS

PROCESSO Nº TST -RO-DC-56/73

MESES E ANOS	ÍNDICES DO SAL. NOMINAL	COEFICIENTES DE CORREÇÃO	ÍNDICES DO SALÁRIO REAL
Setembro 70	100	1,43	143,0
Outubro	100	1,39	139,0
Novembro	100	1,37	137,0
Dezembro	100	1,35	135,0
Janeiro 71	100	1,34	134,0
Fevereiro	100	1,32	132,0
Março	100	1,30	130,0
Abril	100	1,28	128,0
Maió	100	1,26	126,0
Junho	100	1,25	125,0
Julho	100	1,23	123,0
Agosto	100	1,20	120,0
Setembro 71	(123,0) 126,4	1,18	149,2
Outubro	126,4	1,16	146,6
Novembro	126,4	1,15	145,4
Dezembro	126,4	1,13	142,8
Janeiro 72	126,4	1,12	141,6
Fevereiro	126,4	1,10	139,0
Março	126,4	1,08	136,5
Abril	126,4	1,06	134,0
Maió	126,4	1,04	131,4
Junho	126,4	1,03	130,2
Julho	126,4	1,02	128,9
Agosto	126,4	1,01	127,7

ÍNDICE TOTAL DO SALÁRIO REAL MÉDIO -3 225,3 : 24 = 134,4

$$134,4 \times 1,06 = 142,5$$

$$142,5 : 126,4 = 1,1273 \quad \therefore \quad 12,73\% + 3,50\% = 16,23\%$$

$$126,4 \times 1,1623 = 146,9$$

$$146,9 : 123,0 = 1,1943$$

$$\frac{19,43}{360} \times 92 = 4,97$$

$$19,43\% + 4,97\% = 24,40\%$$

SRS./



61
P

TST-RO-DC-56/73

RECORRENTE : Petrobrás - Química S/A. - Petroquisa - Fábrica de Fertilizantes Fafer.

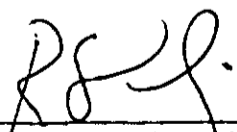
RECORRIDO : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Cubatão, Santos e São Vicente.

Revisando os cálculos efetuados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2a. Região e Departamento Nacional// do Salário às fls. 18 e 56, elaboramos os cálculos de reajuste de salários da categoria, de acordo com o item VI do Prejulgado nº 38, deste Tribunal, utilizando os coeficientes do mês de setembro de 1972, mês do término da vigência do dissídio anterior, obtendo o percentual de 19,43%.

Considerando que a instauração foi feita no dia 4 de setembro de 1972, e o julgamento no dia 4 de dezembro de 1972, isto é, 92 dias após a instauração, o percentual encontrado acrescenta-se 4,97%, relativos ao período "in albis", conforme o item X do Prejulgado nº 38, e dá o percentual de 24,40%.

Encaminhe-se ao Serviço de Distribuição.

SEE, em 4 de maio de 1973.



Rudyard Starling Soares
Diretor

À DISTRIBUIÇÃO

Em, 7 de Maio de 1973

[Handwritten Signature]

MINISTRO - PRESIDENTE

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Sorteado Relator o Exmo. Sr. Ministro LIMA TEIXEIRA

Designado Revisor o Exmo. Sr. Ministro RAYMUNDO DE SOUZA MOURA

Em, 7 de Maio de 1973

[Handwritten Signature]

MINISTRO - PRESIDENTE
DIRETOR DO S.D.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Relator.

Em, 7 de Maio de 1973

[Handwritten Signature]
SECRETÁRIO

VISTO

Em, 8 de maio de 1973

[Handwritten Signature]
RELATOR

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Revisor.

Em, 10 de Maio de 1973

[Handwritten Signature]
SECRETÁRIO

VISTO

Em, 12 de Maio de 1973

[Handwritten Signature]
REVISOR



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Processo TST N.º RO-DC - 56/73

63
RS

CERTIFICO que o Tribunal Superior do Trabalho, em sessão plena, hoje realizada, julgou os presentes autos, tendo resolvido: I) negar provimento ao recurso quanto ao índice de reajuste, unanimente; II) dar provimento em parte, ao recurso quanto ao cálculo do reajuste dos trabalhadores admitidos após a data base para adaptar o acórdão recorrido às normas do Prejulgado nº 38 em sua nova redação da Resolução - Administrativa nº 87/72, vencido o senhor Ministro Lima Teixeira, relator; III) negar provimento ao recurso quanto ao desconto em favor do Sindicato em face dos termos do recurso, vencidos os senhores Ministros Barata Silva, Fortunato Peres Júnior e Renato Gomes Machado.

Redigirá o acórdão o senhor Ministro Lima Teixeira.

Deu-se por impedido o senhor Ministro Thelio da Costa Monteiro.

/ES.

Tomaram parte no julgamento os seguintes Srs. Ministros:

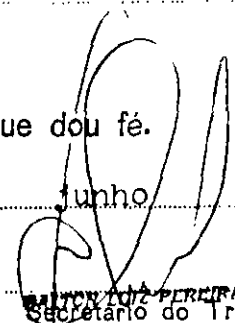
Lima Teixeira, Raymundo de Souza Moura, Renato Gomes Machado, Antônio Rodrigues de Amorim, Vieira de Mello, Rudor Blumm, Orlando Coutinho, Ribeiro de Vilhena, Starling Soares, Fortunato Peres Júnior e Barata Silva.

OBSERVAÇÕES:

PROCURADOR: Dr. Alcides Nunes Guimarães.

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Brasília,
Rio de Janeiro, 6 de junho de 1973


MILTON DE PAULA PEREIRA
Secretário do Tribunal

64
AS

RELISSA

Nesta data, foga a remessa dos presentes autos à S. A. para os fins de direito.

* 6 / 6 / 73

Elza Starvale
P/

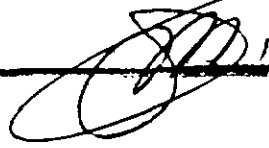
TRIBUNAL

□

□

JUNTADA

Junto ao processo o acórdão
de fls. 63/64
S. A. de 7 de 10 23



E

H



[Handwritten signature]

ACÓRDÃO

PROC. Nº TST-RO-DC-56/73

(Ac- TP -888/73)

LT|JR

DISSÍDIO COLETIVO - Recurso a que se dá provimento, em parte.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do recurso ordinário em dissídio coletivo nº TST-RO-DC-56/73, em que é Recorrente P E T R O B R Á S - QUÍMICA S|A - PE TROQUISA e Recorrido SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DE CUBATÃO, SANTOS E SÃO VICENTE:

O acórdão regional de fls.37, julgou procedente em parte o dissídio e concedeu: a) um reajuste de 19% calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 28 de agosto de 1972, deduzidos antes, todos os aumentos dados a pós 1 de setembro de 1971, salvo os decorrentes de promoção, / transferência, implemento de idade e equiparação salarial; b) mesmo aumento aos admitidos após 1º de setembro de 1971, até o limite do que perceber empregado mais antigo na empresa, no mesmo cargo ou função; c) pagamento a partir de 1º de setembro de 1972, com o prazo de um ano; d) piso salarial proporcional; e) desconto de Cr\$-10,00 dos empregados associados ou não, em favor do Suscitante, por ocasião do pagamento do primeiro salário reajustado, importância a ser recolhida em conta vinculada sem limite à Caixa Econômica Federal, destinada a obras/ assistenciais do Suscitante.

No percentual de reajuste apurado pelo Departamento de Salário, a taxa é de 18,98% e pela Secretaria / do T.S.T. é de 19,43% e, considerando que a instauração foi / feita no dia 4 de dezembro de 1972, isto é, 92 dias após a instauração, acresce-se 4.97% ao período "in albis" conforme Pre-

PROC. Nº TST-RO-DC-56/73

conforme Prejulgado 38, o percentual exato é de 24,40%, fls.61

Recorre ordinariamente a reclamada e se o põe ao acórdão em três pontos: a) quanto ao percentual de 19%; b) contra o deferimento e igual reajustamento salarial aos empregados admitidos após 1/9/71 limitando apenas a majoração, / pelo teto do percebido por empregado de igual categoria excedente de mesma função; c) contra o desconto para a entidade sindical - Cr\$-10,00 dos associados ou não.

A Procuradoria Geral opina pelo provimento / parcial no que diz respeito à aplicação do aumento aos empregados admitidos após 1-9-71, por entender que estes devem perceber tanto quantos forem os avos correspondentes aos meses trabalhados após a referida data. Quanto ao desconto para o Sindicato opina também pelo provimento parcial, para subordinar à concordância do associado.

Quanto ao percentual é pelo não provimento, pois está conforme a política salarial do Governo.

É o relatório.

V O T O

Quanto à redução do percentual de 19%, ne-
po provimento, pois, se houvesse recurso do Sindicato o percentual seria muito maior, face ao índice encontrado pela Secretaria do T.S.T.

Quanto à aplicação do aumento aos empregados admitidos após 1º de setembro de 1971 até o limite do que perceber empregado mais antigo na empresa, no mesmo cargo ou função, e que se pretende limitar pelo recurso, pelo teto do per-

PROC. Nº TST-RO-DC-56/73

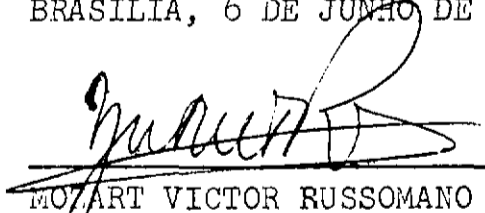
teto do percebido pelo empregado de igual categoria excedente/da mesma, dou provimento parcial, para adotar a cláusula consoante a redação do Prejulgado nº 38, item 13 (atualizado).

Quanto ao desconto para o Sindicato, nego/ provimento, para manter o acórdão recorrido, nos termos adotados.

Isto posto :

A C O R D A M os Ministros do Tribunal / Superior do Trabalho : I - negar provimento ao recurso quanto ao índice de reajuste, unanimemente; II - dar provimento em parte, ao recurso quanto ao cálculo do reajuste dos trabalhadores admitidos após a data base para adaptar o acórdão recorrido às normas do Prejulgado nº 38 em sua nova redação da Resolução Administrativa nº 87/72, vencido o senhor Ministro Lima Teixeira, relator; III - negar provimento ao recurso quanto ao desconto em favor do Sindicato em face dos termos do recurso, vencidos/ os senhores Ministros Barata Silva, Fortunato Peres Júnior e Renato Gomes Machado.

BRASÍLIA, 6 DE JUNHO DE 1973



MOZART VICTOR RUSSOMANO Presidente



LIMA TEIXEIRA Relator ad-hoc

Ciente: 

ALCIDES NUNES GUIMARAES Procurador

PUBLICAÇÃO

Certifico que o acórdão ~~reú~~ foi publicado
no "Diário da Justiça" de 11 / 7 / 1978

Em 17 de Julho de 1978

Antonio S. Marques
Of. Jud.

68
P

Transmita-se ao Serviço de
Recursos.

Em 12/7/73
Cláudio da Silva Marques
Secretário de Recursos

B

B

JUNTADA

Juntei ao processo o documento
de fls. 69 / 71, protocolado
sob o n.º TST-6506/73
S. R. 8 de 8 de 1973

R





Exmo. Sr. Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho,

J. à conclusão

DF, 9.18.73.

~~Presidente do T.S.T.~~

Petrobrás Química S.A. - PETROQUISA, -
inconformada com o v. acórdão desse Tribunal no RO-DC-56/73, quer embargá-lo no que respeita ao desconto determinado em favor do Sindicato, e o faz pelas razões seguintes:

1. As relações entre o Sindicato e os trabalhadores associados têm natureza civil e não trabalhista, - pelo que não compete à Justiça do Trabalho examinar o pedido formulado pela entidade. O acolhimento dispensado pelo acórdão ao pedido do Sindicato viola o artigo 643 da Consolidação, que fixa a competência da Justiça do Trabalho para dirimir questões oriundas das relações entre empregador e empregado.

2. Rigorosamente, nem haveria por que estar aqui a Embargante a impugnar este item do acórdão, de vez que, em relação a isso, está na posição de terceiro e foi intratuzida na relação entre o Sindicato e os empregados, por obra e graça da decisão e não da lei. Desse modo, está a Embargante sendo constrangida pela determinação judicial a fazer o que não se obrigou contratualmente nem lhe foi imposto por lei.

3. Percebe-se, sem grande esforço e sem simplismo também, que a eventual obrigação dos empregados da Embargante para com a entidade sindical é decididamente estranha às obrigações derivadas do contrato de trabalho dos suscitantes com a suscitada.




70
R

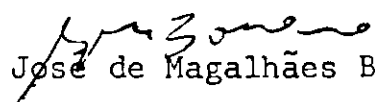
2-

Dir-se-á que isso mesmo ocorre entre um trabalhador empregado e um parente seu a que esteja obrigado, por sentença, a prestar alimentos e, não obstante, o empregador é obrigado a proceder ao desconto, se determinado pela Justiça. Está na lei! Na espécie, não! Esse o núcleo da questão que, nos embargos, se espera seja decidida de outro modo. Como está no acórdão, a determinação é inconstitucional: ninguém é obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa, - senão em virtude de lei.

Espera a Embargante que sejam deferidos os presentes embargos e, processados, deles conheça o egrégio Tribunal Pleno para excluir da condenação a obrigação imposta a ela de proceder ao desconto em favor do Sindicato.

Brasília, 3 de agosto de 1973


P.p. Alfredo José da Silva Netto
Insc. 6.682 OAB - MG


P.p. José de Magalhães Barroso
Insc. 796 OAB - DF



13.º OFÍCIO DE NOTAS

(Antigo Cartório Larangeira)

ARMANDO VEIGA

TABELIAO

EDMUNDO TELXEIRA DA SILVA

SUBSTITUTO

RUA DO ROSARIO, 145

Telefones : 252-7951 - 232-5964

RIO DE JANEIRO

ESTADO DA GUANABARA

PROTOCOLO Nº	1-T
Nº GERAL	3470
Nº ESPECIAL	1377

Lº	275
Fls.	193

Procuração bastante que faz

PETROBRÁS QUÍMICA S/A. - PETROQUISA

SAIBAM os que este Público Instrumento de procuração bastante virem que, no ano de mil novecentos e setenta (1970), aos trinta (30) dias do mês de -JANEIRO-,

nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, República Federativa do Brasil, perante mim, Tabelião, comparecei em Cartório,

PETROBRÁS QUÍMICA S/A. - PETROQUISA, Sociedade de Economia Mista,

com sede na Avenida Rio Branco nº 61, 6ª andar, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, neste ato representada por seu Presidente, General ERNESTO GEISEL, e por seu Diretor-Industrial, Dr. IVO DE SOUZA RIBEIRO, devidamente autorizados pela Diretoria, na forma dos Artigos 21 e 24, dos Estatutos da Organização; reconhecidos como os próprios por mim, TABELIAO, e pelas duas testemunhas abaixo assinadas, minhas conhecidas, do que dou fé; e perante as quais por ela foi dito que, por este Público Instrumento, nomeava e constituia seu bastante procurador, e Representante da Empresa, em Juízo, o Dr.

GERALDO WILSON NUNAN, brasileiro, casado, advogado, com escritório na Rua Senador Dantas nº 14, 6ª andar, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado da Guanabara, sob o numero 4.254, Chefe do Serviço Jurídico da Petróleo Brasileiro S/A, (PETROBRÁS), sociedade da qual a Outorgante e subsidiaria, com poderes "ad judicium", e especiais para defender os interesses da Outorgante perante qualquer Juízo, instância ou Tribunal, representando-a, inclusive, junto a Ministérios, autarquias, empresas publicas, sociedade de economia mista, conselhos, orgaos autônomos, entidades paraestatais e repartições da União, Estados, Municípios e Territorios, fazendo defesa, replicas, interpondo recursos, obtendo vistas de processos, retirando documentos e praticando os demais atos inerentes ao presente mandato, podendo substabelecer aos advogados que integram o Serviço Jurídico da PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - (PETROBRÁS).

ASSIM o disse, do que dou fé, e me pediu este instrumento, que lho li, aceita e assina com as testemunhas abaixo, Alfeu Martins e Nadyr Origuela. Eu, Sylvio Lopes de Souza, escrevente juramentado, a escrevi. E eu, ARMANDO VEIGA, Tabelião, a subscrevi. (aa) ERNESTO GEISEL. - IVO DE SOUZA RIBEIRO. - Alfeu Martins. - Nadyr Origuela.

EXTRAIDA POR CERTIDÃO aos vinte e oito (28) dias do mês de DEZEMBRO do ano de mil novecentos e setenta (1970). Eu, Edmundo Telxeira da Silva, escrevente autorizado, no impedimento ocasional do Tabelião, subscrevo e assino.

[Handwritten signature]



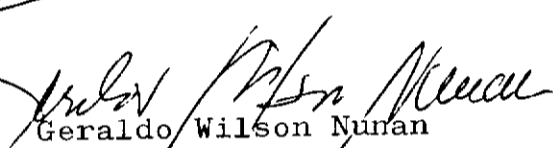
=RL/

"ARQUIVO EM CASA FORTE"

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva, ao Advogado JOSÉ DE MAGALHÃES BARROSO, inscrito na OAB sob o número 796 -Seção DF, com escritório no Edifício da PETROBRÁS, 1º andar, Setor das Autarquias Norte - Distrito Federal, os poderes da pro_ucuração retro.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1972.


Geraldo Wilson Nuran
Insc. OAB-GB nº4.254

WALDO BALBINO
Escritório de Notas
M. ENVA. C. BALBINO
D. ENVA. J. BALBINO
Escritório de Notas
Rua de Lourdes R. da Silva
UA - EN. DANTAS, 84, LO. C.
F. R. 1. 1. 1. 1. 1.
AV. 13 DE MAIO, 13, 23 e 33
Rio - Guanabara - Brasil

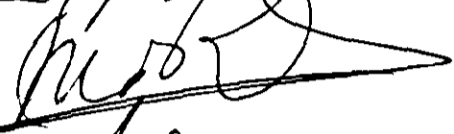
Reconheço a Pedro Joaquim da Silva firma _____
_____ da verdade
Rio da Janeiro, 20 JUL. 72
Em test.º _____ da verdade
PEDRO JOAQUIM DA SILVA - Escritório Autorizado

72
8

Unos asuntos de ley
una pua de at-824,
Dr. C. L. T. —

Intime re. —

L 17 de 73 —



nos.



73
P

EM B A R G O S

0-DC- 56/73

Tribunal Pleno

Embargante: PETROBRÁS QUÍMICA S/A - PETROQUISA

Advogados: Drs. Alfredo José da Silva Netto e José de Magalhães Barroso

Embargado: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DE CUBATÃO, SANTOS E SÃO VICENTE

D E S P A C H O

Não admito os embargos, na forma do artigo 894, da C.L.T.

Intime-se.

Brasília, 17 de agosto de 1973

as) Mozart Victor Russomano

Ministro Presidente

CERTIFICO que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça do dia 22 de 8 de 1973

S.R. 23 de 8 de 1973

P

REMESSA

Ao S. P. A. para certificar se foi interposto
AGRAVO do despacho de fls. retro e RECURSO
EXTRAORDINÁRIO da decisão de fls. 65/67
S. R. 5 de 9 de 19 73

S. COMUNICAÇÕES

Recebido hoje

Em 05/9/73

CERTIDÃO E REMESSA

*Certifico que, até esta data, não foi interposto
qualquer recurso, por isso que faço remessa dos
autos a o T. R. T. da 2.ª Região
e, para constar, lauro este termo,*

T. S. T., 05/9/73

**T. R. T. - 2.ª REGIÃO - SERVIÇO
DE COMUNICAÇÕES**

RECEBIDO EM 11/9/73

Helena de Souza Diggelmann
Chefe do Serviço de Comunicações

CONCLUSÃO

NESTA DATA, FAÇO CONCLUSOS OS PRESENTES
AUTOS AO EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL.

São Paulo, 11 de 9 de 19 73

[Signature]
SECRETÁRIO DO TRIBUNAL

Cumpra-se

São Paulo, 11-9-73

[Signature]
PRESIDENTE



Handwritten initials/signature in the top right corner.

Sr. Secretário:

Autos regularmente processados, com
trânsito em julgado, conforme certidão retro, e -
custas pagas às fls. 43, pelo que encaminho a -
V. Sa.

São Paulo, 14 de setembro de 1973.

HAMILTON POLLASTRINI

Chefe do Serviço Processual

ma/-

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes
autos ao Exmo. sr. Juiz PRESIDENTE

DO TRIBUNAL
São Paulo, 14 de [Handwritten initials] de 1973

~~SECRETARIO DO T. R. J.~~

ARQUIVE - SE

São Paulo, 14/9/1973

JUNTA SECCION 2.^a REG.
BO SERVICIO DE CIRCUNSCRIPCIONES
ARQUIVO GENRAL EN 21/9/73

arf

ADMINISTRACION

